

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -
DFD Nº 011/2024 – GER. ADMINISTRATIVA**

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Mercês Ribeiro Santiago	
Lotação: Gerente Administrativa	E-mail: licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Telefone: (32)3339-5555	Celular: (32)98851-1336
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação emergencial da empresa OI S.A. - em recuperação judicial para prestação do STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado), nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, utilizando centrais tipo PABX- CPA/Digital para receber interface E1, 60 canais, com ramais 100 DDR's, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: (X) Serviço comum não continuado () Serviço comum continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço comum continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo comum não continuado () Material de consumo comum continuado () Material permanente/equipamento comum	
4 – JUSTIFICATIVA	

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, com natureza jurídica de associação pública, formado com fulcro na Lei Federal 11.107/2005, com o intuito de assumir a responsabilidade pelo gerenciamento do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192, na macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, composta por 51 (cinquenta e um) municípios, os quais se associaram para formação do Consórcio Público.

Para garantir o atendimento do SAMU 192 a todos os municípios da macrorregião, foram implantadas bases descentralizadas em 18 (dezoito) municípios e a sede do Complexo Regulador em Barbacena, onde encontra-se a sede do CISRU Centro Sul.

Faz-se necessário a contratação de empresa, para a prestação de um serviço por uma concessionária do STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado) que será executado em face do Complexo Regulador do SAMU região Macro Centro Sul, que atenderá os 51 municípios que formam o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, órgão prestador do serviço de urgência. A contratação visa ainda assegurar o contato telefônico fixo da sede do CISRU de forma interna, com outros órgãos, instituições, ou quaisquer outros locais que se fizerem necessário ao atendimento do interesse público do Consórcio, seja na cidade sede de Barbacena, ou mesmo em outras localidades, garantindo, de tal maneira, uma comunicação constante e eficiente, com respostas rápidas e imediatas de quaisquer cidades do país.

Cabe ressaltar que o serviço não pode ser interrompido de forma alguma, tendo em vista a indubitável necessidade de atendimento à população, sobretudo por se tratar do atendimento do Serviço de Urgência -SAMU.

Sendo assim, tal contratação se faz necessária, uma vez que ainda está em andamento o Processo Licitatório nº 052/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024, visando a contratação de empresa para o mesmo objeto em questão. A abertura da sessão ocorreu em 30 de outubro de 2024, porém, encerrada a fase de habilitação houve apresentação de intenção de recurso por uma das empresas participantes do certame, com o devido encaminhamento das razões e das contrarrazões no prazo legal.

Dada a tramitação do recurso, a Pregoeira está aguardando o transcurso de todos os prazos legais para sua conclusão e a consequente adjudicação e homologação do processo. Há que se considerar ainda, o prazo para o cumprimento de todas as exigências previstas no Edital nº 015/2024, no que tange a assinatura do contrato, para apresentação do Plano de Implantação, instalações e testes dos serviços. Considerando todos esses prazos verifica-se que não há possibilidade de finalizar o processo, formalizar o contrato e cumprir todas as exigências contratuais antes do término do Contrato nº 081/2021 que será em 27 de novembro de 2024.

Mediante o exposto, faz-se necessária a presente contratação emergencial pelo período de até 01 (um) ano com a empresa OI S.A. - em recuperação judicial que é a atual prestadora de serviços e já possui os cartões bem como toda estrutura pronta e habilitada pela ANATEL, evitando assim que haja interrupção nos serviços.

O contrato poderá ser rescindido em prazo inferior ao citado, caso a empresa vencedora do certame conclua e coloque em funcionamento, de forma eficaz, o serviço em questão.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado do processo é de R\$41.392,22 (Quarenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), sendo o valor mensal para os dois entrocamentos de R\$3.449,35 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- ☐ Pregão
- ☐ Pregão com o uso do SRP
- ☒ Dispensa Eletrônica, Art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Mercês Ribeiro Santiago
Ana Paula de Matos Nascimento
Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T - Mercês Ribeiro Santiago
S - Rodrigo Osanan de Castro Dias

Gestor do Contrato, titular (T) e substituto (S):

T - Ana Paula de Matos Nascimento
S - Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, trata-se do processo de nº 928040-90003/2023.

Justifica-se a contratação da empresa OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, uma vez que esta é a atual prestadora do serviço, contratação esta originária do Processo Licitatório nº 029/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019 e formalizada através do Contrato nº 081/2019. Esta empresa nos atende integralmente de forma satisfatória e já se encontra com toda estrutura pronta e habilitada pela ANATEL o que virá, sobremaneira, garantir a continuidade do serviço sem nenhum prejuízo para os usuários do SAMU 192 de toda a macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

Vale ressaltar que o valor mensal por cada entroncamento se manterá em R\$3.449,35 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme estipulado no Oitavo Termo Aditivo do contrato 081/20219, o que não acarretará nenhum tipo de ônus para o Consórcio.

Para a prestação dos serviços de telefonia fixa comutado houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul, registrado no sistema de ETP Digital sob o número 928040 - 033/2024. A análise de riscos fora dispensada tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido.

Os serviços serão contratados e prestados de forma de forma imediata, e serão quitados conforme especificações descritas no Processo Licitatório nº 029/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019.

Para o levantamento do quantitativo, foi considerado todos os trâmites necessários para a finalização do processo licitatório, bem como fase de implementação e testes do serviço da vencedora do certame.

Anexo os documentos para formalização do processo:

- ETP Digital sob o número 928040 - 033/2024;
- Contrato nº 081/2019;
- Oitavo Termo aditivo ao Contrato nº 081/2019;
- Comprovação do andamento do Processo Licitatório nº 052/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024;
- Ato nº 027/2024 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato; e
- Ato nº 030/2024 – Nomeia Equipe de Planejamento.

Barbacena, 18 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MERCES RIBEIRO SANTIAGO**
Data: 18/11/2024 16:33:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mercês Ribeiro Santiago
Gerente Administrativa do
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva do
CISRU Centro Sul

Estudo Técnico Preliminar 33/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, com natureza jurídica de associação pública, formado com fulcro na Lei Federal 11.107/2005, com o intuito de assumir a responsabilidade pelo gerenciamento do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192, na macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, composta por 51 (cinquenta e um) municípios, os quais se associaram para formação do Consórcio Público.

Para garantir o atendimento do SAMU 192 a todos os municípios da macrorregião, foram implantadas bases descentralizadas em 18 (dezoito) municípios e a sede do Complexo Regulador, em Barbacena, onde encontra-se a sede do CISRU Centro Sul.

Faz-se necessário a contratação de empresa, para a prestação de um serviço por uma concessionária do **STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado)** que será executado em face do Complexo Regulador do SAMU região Macro Centro Sul, que atenderá os 51 municípios que formam o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, órgão prestador do serviço de urgência, através do tridígito 192.

A contratação visa ainda assegurar o contato telefônico fixo da sede do CISRU de forma interna, com outros órgãos, instituições, ou quaisquer outros locais que se fizerem necessário ao atendimento do interesse público do Consórcio, seja na cidade sede de Barbacena, ou mesmo em outras localidades, garantindo, de tal maneira, uma comunicação constante e eficiente, com respostas rápidas e imediatas de quaisquer cidades do país.

Cabe ressaltar que o serviço não poderá ser interrompido de forma alguma, tendo em vista a indubitável necessidade de atendimento à população, sobretudo por se tratar do atendimento do Serviço de Urgência -SAMU.

A Contratação dos serviços de Entroncamento Digital se justifica tendo em vista que o CISRU /SAMU possui necessidade de comunicação com 51 Municípios, assim sendo necessário efetuar ligações telefônicas locais e interurbanas. É um produto de voz que possibilita realizar ou receber várias ligações ao mesmo tempo através de um mesmo acesso telefônico.

O acesso digital E1 é imprescindível para atender tais localidades com menor custo e qualidade nas ligações. Tais serviços são importantes para o estabelecimento de comunicação ágil e segura com toda a rede de telefonia. A execução dos serviços atenderá às necessidades de implementação e manutenção dos recursos de comunicação, essenciais para a execução das atividades administrativas do CISRU, uma vez que o compartilhamento de informações é fundamental para o desempenho dessas atividades.

Destaca-se a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, sendo, portanto, serviço de natureza continuada, já que não podemos ter os serviços de comunicação interrompidos, situação que prejudicaria, sobremaneira, as atividades desenvolvidas pelo CISRU/SAMU.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
21045259691	Gerente Administrativa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada: Além das obrigações decorrentes da Lei n.º 9.472/97, do Contrato de concessão /autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados e das demais constantes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;
- 1.2. assinar o CONTRATO no prazo máximo de prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 1.3. manter, durante a vigência do contrato, a autorização cedida pela ANATEL para prestação de serviço STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado);
- 1.4. possuir plano de numeração telefônica – STFC – no município onde será prestado o serviço;
- 1.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 1.6. permitir o uso do código de seleção de prestadora (CSP) para ligações não locais (DDD, DDI, etc), de forma que seja possível a utilização de qualquer operadora que detenha outorga da concessão ou autorização que englobe os respectivos serviços;
- 1.7. providenciar todos os instrumentos necessários para a comunicação entre o CISRU e a Central Pública da Operadora;
- 1.8. Efetuar eventuais mudanças de endereço sem custo adicional, salvo nos casos onde seja comprovada a ausência de viabilidade técnica da instalação;
- 1.9. disponibilizar serviço específico para abertura de chamados técnicos por telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem custo adicional;
- 1.10. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 1.11. solicitar com antecedência de 30 dias à CONTRATANTE qualquer pré-requisito de infraestrutura que não seja de sua responsabilidade, mas que seja necessário à prestação dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível.
- 1.12. informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- 1.13. repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens divulgadas pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;
- 1.14. fornecer, sem ônus e na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços prestados;
- 1.15. credenciar junto à CONTRATANTE um representante para atendimento e esclarecimentos sobre os serviços prestados, disponibilizando endereço eletrônico e telefone celular para contato;
- 1.16. fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes em relação ao Plano de Serviços contratados;
- 1.17. fornecer as contas telefônicas detalhadas em cada um dos tipos de serviços (instalação, assinatura,

tarifas fixo/fixo e fixo/móvel);

1.18. fornecer, sem custo adicional, as faturas detalhadas em arquivo eletrônico no formato pdf;

1.19. responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;

1.20. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos, seja qual for;

1.21. responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

1.22. acatar as orientações da ANATEL, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.23. manter em funcionamento contínuo o serviço contratado, garantindo que o bloqueio dos circuitos somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE;

1.24. manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.25. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

1.26. prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

1.27. garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

1.28. garantir à CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente CONTRATADAS pelo CISRU, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007;

1.29. responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência desta contratação, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal serviço seja acompanhado e fiscalizado pela Administração.

1.30. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

1.31. indenizar ou reparar os danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução do serviço contratado

1.32. arcar com todas as despesas, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

1.33. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.34. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal.

1.35. arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

1.36. assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

1.37. observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Não se aplica.

3. Subcontratação:

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. Não se aplica.

5. Levantamento de Mercado

Para a realização dos serviços de telefonia foram identificadas três possíveis soluções:

- Serviço de Telefonia E1 com protocolo R2, garante a tarifação independente dos dois troncos a serem contratados, solução considerada a melhor, pois permite a melhor fiscalização e gestão dos contratos, sendo que é a solução adotada atualmente e que tem apresentado resultado satisfatório, não causando transtornos aos usuários do SAMU 192.

- Serviço de telefonia SIP com protocolo SIP, não garante a tarifação independente de cada entroncamento, solução considerada inviável considerando que através desse serviço não é possível identificar qual dos entroncamentos realizou a ligação, dificultando a fiscalização/gestão do contrato.

- Serviços de telefonia em nuvem, nesse caso os entroncamentos seriam 100% digitais, sendo dependente de internet para a comunicação com o usuário, solução considerada inviável, pois o funcionamento do SAMU 192 do CISRU Centro Sul ficaria totalmente dependente de provedores de terceiros e não somente da contratada.

O serviço a ser contratado possui natureza comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decidir entre os prestadores participantes utilizando como base o menor preço ofertado.

Diante dessas considerações, podemos presumir que a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio está relacionada ao menor preço, uma vez que é possível descrever as especificidades técnicas a serem consideradas. Sendo assim, a modalidade a ser adotada deve ser o pregão eletrônico com a utilização do critério de julgamento menor preço, ou a dispensa eletrônica uma vez que o valor financeiro envolvido na contratação em questão é baixo. Apesar de tal possibilidade é importante ressaltar que, como se trata de um serviço de natureza continuada, é mais vantajoso utilizar o pregão para selecionar a proposta mais vantajosa, já que não há questionamentos relacionados à possibilidade de prorrogação de contratos oriundos de processos licitatórios.

Com base na regularidade de gasto de forma contínua nos exercícios financeiros anteriores, conclui-se que se trata de serviço contratado ininterruptamente, possibilitando a contratação continuada, uma vez que a necessidade de contratação de serviços de telefonia fixa comutado tende a manter-se ao longo do tempo para garantir o funcionamento do SAMU 192.

Sendo assim, a contratação em tela se trata de prestação de serviço de forma continuada, pois é um serviço contratado de forma permanente e contínua. Destaca-se ainda que, a inexecução destes serviços incorreria na paralisação da prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192 em toda a macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

Quanto ao modo de disputa, sugere-se que este seja aberto, uma vez que há o estímulo contínuo da disputa de preços neste modo, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) apresentarem valor fora do mercado como pode ocorrer em uma etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes, fato que este que contribui para minimizar riscos na contratação e consequentemente para uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de aquisição e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a forma de pagamento padrão utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) dias após efetiva prestação dos serviços e emissão da fatura.

6. Descrição da solução como um todo

Dados Técnicos

- A quantidade de canais de entrada e saída fornecida pela CONTRATADA deverá se suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto deste Termo de Referência, sendo inicialmente estimada a quantidade de 02(dois) troncos, um com 30 canais para receber e outro com 30 canais bidirecionais, além do fornecimento de 50 (cinquenta) números DDR (Discagem Direta Ramal) por tronco.
- Prover entroncamento à rede pública de telefonia e da CONTRATADA através de interface SIP ou E1 com suporte às sinalizações ISDN e R2 e protocolo SIP.
- O número especial de atendimento para o cidadão, 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192) deve ser atribuído ao número telefônico solicitado para a utilização. A lista de Municípios que são atendidos pelo CISRU está listada abaixo.
- Deve permitir a interoperabilidade e a comutação tradicional com a Rede de Telefonia Pública Computada (RTPC).
- A interconexão com a RTPC deverá obedecer aos padrões de sinalização de troncos digitais vigentes no Brasil (Integrated Services Digital Network – ISDN e R2 Digital – R2D);
- O serviço deverá incluir, obrigatoriamente, o plano de numeração para os acessos a serem adotados e deverá ser fornecido pela prestadora do serviço, não podendo existir MCDU (milhar, centena, dezena e unidade) coincidentes, mantendo reserva de numeração. A faixa DDR fornecida pela operadora deve estar entre 0000 e 9999, não importando o prefixo.
- O serviço deverá incluir, obrigatoriamente, o recurso DDR (discagem direta a ramal) para os ACESSOS DIGITAIS ÀS CENTRAIS DE COMUTAÇÃO PÚBLICA, de modo a possibilitar a obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta naquele terminal específico, sem a necessidade de atendimento pela telefonista. O emprego do recurso DDR, objetiva escoar todo o tráfego de entrada e saída de um equipamento PABX, sem necessidade de intervenção da telefonista.
- Os serviços a serem fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com os equipamentos de telecomunicação do CISRU, sem a necessidade de investimentos adicionais nestes e de modo a prover todos os recursos inerentes à tecnologia descrita.
- Deve garantir o funcionamento da Solução com as principais marcas e modelos de Telefones IP e Adaptadores para Telefones Analógicos (ATA) de mercado, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, que utilizem o protocolo SIP padrão definido pela RFC 3261, desde que obedeça aos requisitos de segurança especificados neste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, caso solicitado pelo CONTRATANTE, o serviço de identificação de chamadas, o bloqueio de ligações do tipo

DDD a cobrar, celular a cobrar, local a cobrar, siga-me, 0300 ou demais serviços desde que o bloqueio ou exclusão destes serviços seja tecnicamente possível;

- Deverão ser mantidas as faixas de numeração vigentes (XYZ), independente da operadora que venha a ser contratada – ou seja, será exercida a facilidade denominada “portabilidade”, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, conforme a regulamentação da ANATEL;
- A CONTRATADA não deve incluir a portabilidade das faixas de numeração vigentes ao calcular a quantidade inicial de números DDR (Discagem Direta Ramal) que deve disponibilizar. Nesse sentido, ao fornecer os serviços, ela deve assegurar a alocação de 50 novos números DDR por tronco, além dos números que serão portados posteriormente.
- Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional, caso existam, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede STFC da CONTRATADA, seguindo a regulamentação vigente da ANATEL;

Tarifação por tronco-chave ou por ramal;

- Tráfego Ilimitado para todas as chamadas Locais e Longa Distância Nacional (LDN), destinados para terminais fixos ou móveis (VC1, VC2 e VC3), sem custo adicional para o CISRU;
- O CISRU é o consórcio intermunicipal de saúde responsável pelo gerenciamento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) de 51 municípios da região Centro Sul do estado de Minas Gerais. Todas as chamadas originadas destes municípios para o Tridígito 192 são recebidas na Central de Regulação presente em Barbacena/MG, onde ocorre o atendimento da solicitação. Portanto, esta mudança do número chave do 192 deve-se estender por todos estes municípios, os quais estão listados abaixo:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo 15 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.
- A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.
- O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter no mínimo:
- a) Cronograma com atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter as seguintes informações:

Identificação dos responsáveis das atividades.

Duração das atividades.

Sequenciamento das atividades.

Projeto com topologias (física e lógica) da rede, elementos envolvidos, localização dos POPs, faixas de endereçamento IP, detalhamento da gerência, bem como a arquitetura do serviço, incluindo a estratégia de roteamento.

DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato para instalar os todos os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- A instalação somente será considerada concluída após a aprovação, pelo Gestor do Contrato, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da CONTRATADA.
- A infraestrutura de telecomunicações requer que os circuitos de telefonia sejam estabelecidos exclusivamente através de fibra óptica como tecnologia de acesso.
- Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220 Volts (corrente alternada) bifásica com frequência de 60 Hz.
- Todos os cabamentos utilizados para instalações de equipamentos de telefonia listados nesse Termo de Referência, devem ser feitos através de instalação de calhas, tubos, canaletas, de forma que ele não fique visível, os custos de tais materiais são de total responsabilidade da CONTRATADA

IMPLANTAÇÃO

- Disponibilizar e alocar 1 (um) profissional que será responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação, por parte da CONTRATADA.
- Obter informações e esclarecimentos necessários para que possa elaborar o Plano de Implantação do Serviço. Serão abordados e discutidos os seguintes pontos:
 - a) Instalação dos circuitos.
 - b) Datas e horários de restrição para implantação.
 - c) Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos.
 - d) Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação do Serviço.
 - e) Serviços que deverão ser configurados na implantação.
 - f) Demais assuntos de interesse correlatos à implantação dos serviços.
- Apresentar ao Gestor do Contrato do CONTRATANTE o(s) profissional(is) que atuará(ão) como preposto(s) da empresa para assuntos relativos à execução contratual, e informar ao CONTRATANTE o nome completo e o documento de identificação deste(s) preposto(s).

CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

A fim de manter os serviços em funcionamento adequado aos parâmetros contratuais, a CONTRATADA deverá:

- Possuir um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center – NOC) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.
- Disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita (0800), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.
- O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.
- Enviar ao CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.
- Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência (“escalation list”) contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.
- A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, contando a partir da data e hora do chamado.
- Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado.
- Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.
- Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal WEB, possibilitando a CONTRATANTE a criação de registro de chamados, bem como o acompanhamento dos mesmos.
- Registro e acompanhamento dos chamados:
 - a) Identificação do registro (número de chamado).
 - b) Data e hora de abertura do chamado (registro).
 - c) Descrição do problema.
 - d) Identificação do reclamante (nome e telefone).
 - e) Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado).

f) Ações realizadas para a solução do problema.

- A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais dos chamados fechados, como também do índice de disponibilidade dos serviços contratados. A frequência de envio e o modelo do documento serão definidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE:

Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$\text{DMA} = [(\text{TTMM} - \text{TTICM}) / \text{TTMM}] \times 100$$

Onde:

TTMM: Tempo total de minutos mês, (24 horas * 60 minutos) * 30 dias, predefinido em 43200

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida

- Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.
- O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.
- Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada à central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador
- O prazo máximo de recuperação dos circuitos será de 04 (quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
- As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pelos sistemas de gerência e supervisão da CONTRATANTE.
- No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.
- As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.

DESCONTO POR INTERRUPÇÃO

- Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

VD = (VC / TTMM) x n

TTMM: Tempo total de minutos mês, (24 horas * 60 minutos) * 30 dias, predefinido em 43200

Onde: **VD** = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

LISTA de MUNICIPIOS DE ONDE DEVEM ORIGINAR CHAMADAS PARA 192 COM RECEBIMENTO EM BARBACENA.

ALFREDO VASCONCELOS	CARANAIBA	BARROSO
ANTONIO CARLOS	CASA GRANDE	BOM SUCESSO
ALTO RIO DOCE	CATAS ALTAS DA NORUEGA	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS
BARBACENA	CONGONHAS	CORONEL XAVIER CHAVES
CAPELA NOVA	CONSELHEIRO LAFAIETE	DORES DE CAMPOS
CARANDAI	CRISTIANO OTONI	IBITURUNA
CIPOTANÊA	DESTERRO DE ENTRE RIOS	LAGOA DOURADA
DESTERRO DO MELO	ENTRE RIOS DE MINAS	MADRE DE DEUS DE MINAS
IBERTIOGA	ITAVERAVA	NAZARENO
PAIVA	JECEABA	PIEDADE DO RIO GRANDE
RESSAQUINHA	LAMIM	PRADOS
SANTA BARBARA DO TUGURIO	OURO BRANCO	RESENDE COSTA

SANTANA DO GARAMBEU	PIRANGA	RITAPOLIS
SANTA RITA DO IBITIPOCA	QUELUZITO	SANTA CRUZ DE MINAS
SENHORA DOS REMEDIOS	RIO ESPERA	SAO JOAO DEL REI
	SANTANA DOS MONTES	SAO TIAGO
	SAO BRAS DO SUACUI	SAO VICENTE DE MINAS
	SENHORA DE OLIVEIRA	TIRADENTES

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será necessária a contratação dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Uni.	Qnt
1	Entroncamento Digital (E1) de 30 canais; Franquia Ilimitada para Ligações Locais e Ligações Interurbanas para qualquer operadora fixa (Local e LDN) e móvel (VC1, VC2 e VC3); 50 ramais DDR inclusos conforme especificações técnicas do objeto. SERVIÇO VINCULADO AO TRIDÍGITO 192 (SAMU 192).	Mês	12
2	Entroncamento Digital (E1) de 30 canais; Franquia Ilimitada para Ligações Locais e Ligações Interurbanas para qualquer operadora fixa (Local e LDN) e móvel (VC1, VC2 e VC3); 50 ramais DDR inclusos conforme especificações técnicas do objeto. SERVIÇO PARA O SETOR ADMINISTRATIVO.	Mês	12
3	Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia. (parcela única)	Serviço	1

Serão necessários dois entroncamentos ilimitados pois um deles é pra uso da Central de Regulação do SAMU 192 e outro para as atividades do setor administrativo. A fim de garantir a separação das ligações efetuadas, sendo assim as ligações efetuadas pela regulação não serão encaminhadas para o setor administrativo, agilizando o fluxo e qualidade dos atendimentos.

Devido a minutagem utilizada atualmente pelo administrativo e pela regulação optou-se por contratar dois entroncamentos com franquia ilimitada de Ligações Locais e Ligações Interurbanas para qualquer operadora fixa (Local e LDN) e móvel (VC1, VC2 e VC3), para que não haja cobranças excedentes e variações nos custos mensais relacionados a telefonia fixa.

Quanto ao número dos canais este foi definido considerando que há apenas duas opções no mercado 10 ou 30 canais, 10 canais seriam insuficientes para atender toda a população dos 51 municípios.

Em relação ao número de ramais DDR, 50 é um número padrão utilizado pelas operadoras no mercado.

A taxa de instalação é necessária para que seja possível que a fibra óptica alcance as instalações da sede do Complexo Regulador na cidade de Barbacena/MG.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.184,00

O valor total estimado da contratação é de R\$35.184,00 (Trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais) conforme relatório de pesquisa de preço nº 045/2024 realizada através do Compras.Gov - Anexo I.

Item	Descrição	Unid.	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
1	Entroncamento Digital (E1) de 30 canais; Franquia Ilimitada para Ligações Locais e Ligações Interurbanas para qualquer operadora fixa (Local e LDN) e móvel (VC1, VC2 e VC3); 50 ramais DDR inclusos conforme especificações técnicas do objeto. SERVIÇO VINCULADO AO TRIDÍGITO 192 (SAMU 192).	Mês	12	1.341,00	16.092,00
2	Entroncamento Digital (E1) de 30 canais; Franquia Ilimitada para Ligações Locais e Ligações Interurbanas para qualquer operadora fixa (Local e LDN) e móvel (VC1, VC2 e VC3); 50 ramais DDR inclusos conforme especificações técnicas do objeto. SERVIÇO PARA O SETOR ADMINISTRATIVO.	Mês	12	1.341,00	16.092,00

3	Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia. (parcela única)	Serviço	1	3000,00	3000,00
Valor totalR\$35.184,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais)					

Para a pesquisa de valor estimado, inicialmente foi realizada a consulta dos códigos mais adequados no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG. Após a definição foi realizada pesquisa de preços nº 045 //2024 no portal Compras.Gov. (em anexo), utilizando-se como parâmetro de pesquisa o disposto no inciso I, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja utilização foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2023, tendo sido excluídos os valores muito altos ou baixos em relação aos demais, buscando alcançar um coeficiente de variação próximo a 25% e consequentemente uma amostra mais razoável e homogênea, resultando na mediana utilizada

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, neste processo não será viável o parcelamento da Solução, devendo ser considerado para a contratação o agrupamento dos itens em lotes.

A vantagem do agrupamento dos itens em um único lote é viável tendo em vista que caso os serviços que se pretende contratar são no geral da mesma natureza, serviços de telefonia fixa comutado, considerando que é necessária a passagem da fibra óptica, e que essa seria utilizada para ambos os entrocamentos, não é possível dividir os itens, pois a operadora que arcar com os custos da instalação estaria tendo prejuízo em relação à outra operadora que ganhasse apenas um dos itens relacionados ao entroncamento. Ademais não haveriam interessados em realizar apenas a instalação da fibra, se não para prestar os STFC - Serviços de telefonia fixo comutado.

Como já foi consolidado o entendimento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, apesar de a divisão do objeto em parcelas se tratar de regra geral, existe certa margem de discricionariedade para a Administração Pública, que determinará, em cada caso e mediante a devida justificativa, a conveniência ou não do parcelamento, de modo a melhor satisfazer o interesse público, preservar a eficiência da contratação e assegurar a satisfatória execução do objeto. (Processo – Agravo. Relator Cons. Wanderley Ávila. Prolator do voto1144895vencedor: Cons. Subst. Telmo Passareli. Deliberado em 12/9/2023. Publicado no DOC em 26/9/2023.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para o funcionamento dos serviços em questão é necessário o equipamento gateway E1 para efetivar a comunicação da operadora de telefonia com a Central de Regulação e com os setores administrativos. Atualmente o CISRU Centro Sul já possui tal equipamento e será adquirido mais uma unidade deste, o qual já foi devidamente licitado no presente exercício.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, trata-se do processo de nº 90080/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Sem a presente contratação não seria possível operacionalizar os Serviços do SAMU 192, na macrorregião Centro Sul de Minas Gerais, sendo assim esta visa manter a comunicação entre os usuários do SAMU 192 dos 51 municípios com a Central de Regulação sediada em Barbacena, pois é o canal utilizado para solicitar atendimento do SAMU bem como viabilizar os serviços administrativos deste órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, considerando que todos os custos relacionados a implantação/instalação da fibra óptica serão de responsabilidade da contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme disposto nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MERCES RIBEIRO SANTIAGO

Solicitante - Gerente Administrativa



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 15:19:51.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 14:56:18.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 15:04:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-45-2024.pdf (76.88 KB)

Anexo I - cotação-resumido-45-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
45/2024	928040	Rascunho	ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO
Título: Serviços de Telefonia Fixa Comutado			
Observações:			
Total de itens cotados: 2		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 35.184,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

27731 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1

UNIDADE

24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 14,8146%

R\$ 1.051,8000

R\$ 1.304,6000

R\$ 1.341,0000

Desvio Padrão: 193,2716

Maior Preço: R\$ 1.521,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP - FUND.UNIV. VIRTUAL DO EST.S. PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 37.542,7000	04/09/2024	Não
2	I	MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 33.000,0000	03/09/2024	Não
3	I	FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 46.404,0000	02/09/2024	Não
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 460,0000	30/08/2024	Não
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 460,0000	30/08/2024	Não
6	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 460,0000	30/08/2024	Não
7	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 460,0000	30/08/2024	Não
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 360,0000	30/08/2024	Não
9	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 350,0000	30/08/2024	Não
10	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 300,0000	30/08/2024	Não

11		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 300,0000	30/08/2024	Não
12		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 460,0000	30/08/2024	Não
13		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 416,0000	30/08/2024	Não
14		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 460,0000	30/08/2024	Não
15		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 310,0000	30/08/2024	Não
16		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 416,0000	30/08/2024	Não
17		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 300,0000	30/08/2024	Não
18		AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 1.341,0000	29/08/2024	Sim
19		AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1,0000	26/08/2024	Não
20		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 0,0000	26/08/2024	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 450,0000	22/08/2024	Não
22		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.750,0000	20/08/2024	Não
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 350,0000	20/08/2024	Não
24		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 560,0000	08/08/2024	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	361 UNIDADE	R\$ 1.521,0000	01/08/2024	Sim
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 381,0000	01/08/2024	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 400,0000	31/07/2024	Não
28		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 274,5000	30/07/2024	Não
29		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.479,4000	19/07/2024	Não
30		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 443,3700	16/07/2024	Não
31		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 318,0000	16/07/2024	Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	15/07/2024	Não
33		FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	09/07/2024	Não
34		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 890,0000	05/07/2024	Não
35		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 112.200,0000	02/07/2024	Não
36		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 0,0008	26/06/2024	Não
37		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 525,9000	26/06/2024	Não
38		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 379,0000	26/06/2024	Não
39		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.020,0000	26/06/2024	Não
40		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 379,0000	26/06/2024	Não
41		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.020,0000	26/06/2024	Não

42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 0,0200	26/06/2024	Não
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.051,8000	26/06/2024	Sim
44	I	UNIV.DA INTEF.INTERN.DA LUSOF. AFRO-BRASILEIRA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 42.076,0000	25/06/2024	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 200,0000	17/06/2024	Não
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 758,6100	14/06/2024	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 626,0000	14/06/2024	Não
48	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 140,0000	12/06/2024	Não
49	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.000,0000	06/06/2024	Não
50	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 4.800,0000	05/06/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

26085 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.890,0000

Média

R\$ 4.130,0000

● Mediana

R\$ 3.000,0000

Coeficiente de Variação: 58,7326%

Desvio Padrão: 2.425,6546

Maior Preço: R\$ 7.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 310,0000	09/09/2024	Não
2	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0000	02/09/2024	Não
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
6	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
7	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
9	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
10	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

12	I	FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	30/08/2024	Não
13	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	30/08/2024	Não
16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200,0000	30/08/2024	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	30/08/2024	Não
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	26/08/2024	Não
19	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8,0700	26/08/2024	Não
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 130,0000	22/08/2024	Não
21	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	20/08/2024	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	19/08/2024	Não
23	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	50 UNIDADE	R\$ 314,0000	16/08/2024	Não
24	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 740,0000	08/08/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 480,0000	01/08/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200,0000	31/07/2024	Não
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 980,0000	31/07/2024	Não
28	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15,5000	30/07/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 249,9100	23/07/2024	Não
30	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 66.492,3000	17/07/2024	Não
31	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	16/07/2024	Não
32	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	16/07/2024	Não
33	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 44.900,0000	09/07/2024	Não
34	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.190,0000	05/07/2024	Não
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
36	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
37	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
38	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.890,0000	04/07/2024	Sim
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
40	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0010	04/07/2024	Não
41	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
42	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não

43	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
44	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	02/07/2024	Sim
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 220.000,0000	18/06/2024	Não
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	17/06/2024	Não
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	17/06/2024	Não
48	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 150,5600	14/06/2024	Não
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	14/06/2024	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 0,0100	14/06/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 23/09/2024 10:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU - CENTRO SUL**, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630 com inscrição no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Denilson Silva Reis, CPF 510.922.126-04, portador da CI n.º M 3388296- SSPMG, residente e domiciliado na Rua Benjamim Guimarães, n.º 20, Ap. 101, Centro, São Tiago/MG, CEP 36350-000, a seguir denominado a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, Nº 71, andar 2, Bairro Centro, Cidade Rio de Janeiro/ RJ, neste ato representada por JOHN CHARLES VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, Bacharel em Matemática, matrícula 12970, portador da carteira de identidade n.º M-3 033 753 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 574.938.126-91 e GUILHERME NAPOLEÃO PORTELA SOUZA, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 120581, portador da carteira de identidade n.º 01725014940 expedida pelo Detran/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.050.176-05, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 029/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2019, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação do **STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado)**, nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, utilizando centrais tipo PABX- CPA/Digital para receber interface E1, 60 canais, com ramais 100 DDR's em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I.

1.1 - Parágrafo Único: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital N.º 019/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, será realizado pela gerência administrativa do CISRU Centro Sul.

§1º - A gerente administrativa ou outro representante indicado por esta, atestará a execução da prestação de serviço no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

§2º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11938399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

CISRU
CENTRO SUL
uma Rede pela Vida

licitacaocisrucentrosul@hotmail.com, licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

execução do objeto deste Contrato pelos indicados no §1º, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias. Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3 - São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, §1º, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. O objeto deste Contrato será entregue na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 - Barbacena/MG, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.
- VI. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.
- VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução e entrega do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VIII. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores

licitacaocisrucentrosul@hotmail.com, licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, ou da omissão
em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser
compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX.O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Incumbe à Contratante:

- 1.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço objeto deste edital;
- 1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.
- 1.3 - Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

2 - Incumbe à Contratada:

- 2.1 - Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência desta licitação, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal serviço seja acompanhado e fiscalizado pela Administração.
- 2.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.
- 2.3 - Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução do serviço contratado
- 2.4 - Arcar com todas as despesas, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal.

5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11938399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

CISRU
CENTRO SUL
uma Rede pela Vidalicitacaocisrucentrosul@hotmail.com, licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à contratação de empresa especializada para prestação do **SITC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado)**, nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, utilizando centrais tipo PABX- CPA/Digital para receber interface E1, 60 canais, com ramais 100 DDR's em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital.

§1º - O valor total desta contratação é de R\$ 35.976,00 (Trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais).

Item	Qnt.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	Meses	Entroncamento E1, com as seguintes especificações: 30 Canais, 50 DDR's e franquia de 12 mil minutos para fixo e móvel de qualquer operadora. Entroncamento E1, com as seguintes especificações: 30 Canais, 50 DDR's e sem franquia. Tronco utilizado para o tridígito 192.	2.998,00	35.976,00
Valor Total: R\$ 35.976,00 (Trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais).					

Só deverá ser cobrado se o item 1 não tiver mais franquia disponível.

Item	Descrição	Minutos	Valor Total R\$
2	Ligação Fixo - Fixo - Local	12000	0,04326
3	Ligação Fixo - Fixo - LDN	12000	0,43259
5	Ligação Fixo - Móvel - VC1	12000	0,05768
6	Ligação Fixo - Móvel - VC2 e VC3	12000	0,43259

1- A prestação do presente objeto a ser contratado, deverá ser executado em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

2 - O serviço objeto do presente edital será executado pelo preço adjudicado na sessão do pregão.

3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Procedimento Licitatório será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul de acordo com as normas da ANATEL, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão do respectivo boleto bancário.

4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato;

7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de

licitacaocisrucentrosul@hotmail.com, licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

8 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9 - Em hipótese alguma será feito pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6 - O recurso financeiro para cobertura da despesa é o constante do orçamento do CISRU - Centro Sul nas seguintes dotações orçamentárias:

Rateio - 3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0003 - Outros serviços pessoas jurídicas

Programa - 3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - Outros serviços pessoas jurídicas

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7 - Este Contrato vigorará pelo período compreendido de 28 de novembro de 2019 até 27 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na **CLÁUSULA QUINTA**, devido em face do objeto efetivamente entregue pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11938399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

CISRU
CENTRO SUL
Uma Rede pela Vida

licitacaocisrucentrosul@hotmail.com, licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

1.1 - Advertência.

1.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

1.3 - Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.

1.4 - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4 - As penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e rescisão serão aplicadas pela pelo **Presidente do CISRU - Centro Sul**, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

5 - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente do CISRU - Centro Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo CISRU - Centro Sul, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 029/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital nº 019/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

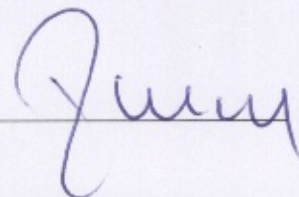
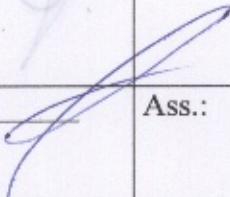
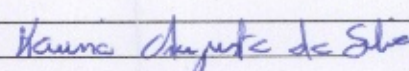
11 - Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Mural de Avisos e

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.1 - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de 2 (duas) testemunhas.

Barbacena, 07 de novembro de 2019.

 CISRU - Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)				 Guilherme Napoleão P. Souza Gerente de Vendas Corporativo CPF: 045.059.176-05 TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ: 33.000.118/0001-79 (Contratada)			
Nome:	Denilson Silva Reis		Nome:	GUILHERME NAPOLEÃO PORTELA SOUZA			
C.I:	CI M 3388296 – SSP/MG		C.I:	DF 017 2501 1540			
Cargo:	Presidente		Cargo:				
Nome:			Nome:	JOHY CHARLES VIEIRA DE SOUZA			
C.I:			C.I:	M. 3.033.753			
Cargo:			Cargo:				
Testemunha 1			Testemunha 2				
Ass.:			Ass.:				



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11938399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacaocisrucentrosul@hotmail.com, licitacao@cisru.saude.mg.gov.br



Nome:	<u>LEONARDO LUIZ MAXIMIANO</u>	Nome:	<u>KARINA AUGUSTA DA SILVA</u>
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377			
C.I.:	<u>MG.11.445299</u>	C.I.:	<u>MG 19168965</u>
CPF:	<u>065.071.566-71</u>	CPF:	<u>129.091.486-19</u>

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 081/2019 DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA OI S.A.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA, inscrito no CNPJ nº 11.938.399.0001/72, Rodovia BR 265, nº 1501, Bairro Grogotó, Cidade Barbacena-MG, CEP: 36.202.630 denominada CONTRATANTE, neste ato representado por Presidente Sr. Nilzio Barbosa, inscrito no CPF 116.006.166-15, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes, nº 109, Bairro Centro, CEP 36.325-000 - Tiradentes/MG e a **OI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, Nº 71, andar 2, Bairro Centro, Cidade Rio de Janeiro/ RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM, com base no Processo Licitatório nº 029/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019 celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado), nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, utilizando centrais tipo PABX- CPA/Digital para receber interface E1, 60 canais, com ramais 100 DDR's, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo visa **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL e CONCEDER REAJUSTE FINANCEIRO**, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato nº 081/2019, com vistas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Consórcio para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência contratual é prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de novembro de 2023 e finalizando em 27 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do Contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$41.392,20 (Quarenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos) referente ao valor mensal de R\$3.449,35 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11938399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377



E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barbacena, 20 de novembro de 2023.					
NILZIO BARBOSA:1160 0616615 Assinado de forma digital por NILZIO BARBOSA:11600616615 Data: 2023.11.20 15:49:43 -03'00'		DocuSigned by: A4834584BC1E4F4... DocuSigned by: Ravan de Almeida Gomes 06AB2121634447A...			
CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43 (Contratada)			
Nome:	Nilzio Barbosa	Nome:	Ravan de Almeida Gomes	Eduardo Camargos Lopes Batista	
CPF:	116.006.166-15	CPF:	850.209.746-68	561.967.176-34	
Cargo:	Presidente do CISRU Centro Sul	Cargo:	Procurador	Procurador	
Testemunha 1			Testemunha 2		
Documento assinado digitalmente KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA Data: 20/11/2023 16:27:31-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br			Documento assinado digitalmente DANIEL CAMARGO DA SILVA Data: 21/11/2023 08:56:49-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br		

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 1C52BB2D3F174BEEA21025BA360B4817

Assunto: Complete com a DocuSign: Prorrogação - _Quinto_termo_(Telemar)_Oi_SA_assinado.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Certificar páginas: 2

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Eduardo C Lopes Batista

Rua do Lavradio 71

Rio de Janeiro, RJ 20230-070

ELOPES@OI.NET.BR

Endereço IP: 200.202.193.1

Rastreamento de registros

Status: Original

20/11/2023 18:01:34

Portador: Eduardo C Lopes Batista

ELOPES@OI.NET.BR

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Eduardo C Lopes Batista

ELOPES@OI.NET.BR

Gerente de Negócios - Oi

Oi Soluções

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:

AB045849C1E4F4

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Usando endereço IP: 200.202.193.1

Registro de hora e data

Enviado: 20/11/2023 18:02:45

Visualizado: 20/11/2023 18:03:04

Assinado: 20/11/2023 18:03:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Ravan de Almeida Gomes

ravan@oi.net.br

Gerente de Vendas

Oi Soluções

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

0B4B2121634467A

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.106.175.0

Assinado com o uso do celular

Enviado: 20/11/2023 18:03:12

Visualizado: 20/11/2023 21:16:23

Assinado: 20/11/2023 21:16:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/11/2023 18:02:45
Entrega certificada	Segurança verificada	20/11/2023 21:16:23



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/11/2023 21:16:32
Concluído	Segurança verificada	20/11/2023 21:16:32

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



Pregão Eletrônico N° 90003/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 928040 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Disputa Julgamento Habilitação **Fase Recursal** Adjudicação/Homologação

 **GRUPO 1** | 3 itens

Julgado e habilitado (aberto para contrarrazões)

Valor estimado (total) R\$ 38.882.0496



Data limite para recursos 13/11/2024	Data limite para contrarrazões 19/11/2024	Data limite para decisão 09/12/2024
---	--	--

 ▼

▲ Recursos e contrarrazões

38.085.103/00C	TELECOM VIRTUAL SERVICOS DE ...	Recurso: cadastrado	▲
Intenção de recurso			
Intenção de recurso do julgamento de propostas registrada às 08:57 de 31/10/2024			
Recurso			
Recurso Administrativo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE.pdf		12/11/2024 09:10:27	
Contrarrazões			
Nenhum registro a ser apresentado			

Voltar

Adiantar prazo

 Acesso à Informação

1 of 1

18/11/2024, 14:33

Ato nº 027/2024, de 25 de março de 2024

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante a Contratada e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

Considerando que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** A Ouvidora interina, Sra. Vânia Maria Abrantes Campos Lima, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII.** A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Assinado

§ Único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Gislaine de Paula Batista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena/MG, 25 de março de 2024.



Nilzio Barbosa

Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

Ato n.º 030/2024, de 15 de abril de 2024

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul e

CONSIDERANDO a deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul;

CONSIDERANDO que os processos da Gerência de Logística serão planejados com o apoio do Gerente de Logística;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Primeiro. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Parágrafo Segundo. A Secretária da Equipe de Planejamento assume a função de presidente, quando ocorrer afastamentos e impedimentos desta.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a)** Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b)** Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;
- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Vânia Maria Abrantes Campos Lima – Ouvidoria;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Matriz de Riscos e Termo de Referência; elaborar o Edital de Licitação; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Ato nº 069A/2023.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 15 de abril de 2024.

NILZIO
BARBOSA:11600616615

Assinado de forma digital por
NILZIO BARBOSA:11600616615
Dados: 2024.04.15 14:35:36
-03'00'

Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ilma. Sra. Karina Augusta da Silva
Agente de Contratações do CISRU Centro Sul

Autorizo a abertura de Processo de Dispensa de Licitação visando a contratação emergencial da empresa OI S.A. - em recuperação judicial para prestação do STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado), nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, utilizando centrais tipo PABX- CPA/Digital para receber interface E1, 60 canais, com ramais 100 DDR's, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que esta despesa pública cumpre as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Barbacena, 21 de novembro de 2024.

Nilzio Barbosa
Presidente do
CISRU Centro Sul

006 - Autorização para prosseguimento do processo

Hash do documento original

[(SHA256):f7aba30b6e6a64b030b13b0183aaf13c0fb3f42f9ebb7ff54db4d9083cee7693]

Assinaturas

Assinado por:

Nome: Nilzio Barbosa

E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br

CPF: 11600616615

Data e Hora da Assinatura: 22/11/2024 08:49:09

Conta: 2794562b-0cb0-462c-957a-0b6fee75755d

IP: 179.108.213.37

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):e54723d54c268122d458f7abecf20a42bb27eee6723ee79e0b12239c370f03d1]

Esse documento está assinado e certificado pela Arquivar Tecnologia Eireli

**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
VIABILIDADE DO PROCESSO**

Processo nº: 067/2024

Dispensa Eletrônica nº: 015/2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024, às 14h, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise das justificativas e observações apresentadas pela Gerente Administrativa, bem como a consulta e análise dos “Documentos de Habilitação” dada empresa OI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, andar 2, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, objetivando a contratação da referida instituição para prestação do STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado), nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, utilizando centrais tipo PABX- CPA/Digital para receber interface E1, 60 canais, com ramais 100 DDR's, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, no valor total de R\$41.392,22 (Quarenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), tal contratação se faz necessária, uma vez que ainda está em andamento o Processo Licitatório nº 052/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024, visando a contratação de empresa para o mesmo objeto em questão. A abertura da sessão ocorreu em 30 de outubro de 2024, porém, encerrada a fase de habilitação houve apresentação de intenção de recurso por uma das empresas participantes do certame, com o devido encaminhamento das razões e das contrarrazões no prazo legal. Ressalta-se que o serviço não pode ser interrompido de forma alguma, tendo em vista a indubitável necessidade de atendimento à população, sobretudo por se tratar do atendimento do Serviço de Urgência –SAMU, enquadrando-o nos ditames do Art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021. A razão da escolha da contratada, conforme exigido no inciso VII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, encontra-se no Documento de formalização de demanda nº 011/2024 – GER. ADMINISTRATIVA. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise dos “Documentos de Habilitação”, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Estatuto Social e Ata de Eleição; Cartão do CNPJ; Consulta ao SICAF comprovando a regularidade quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; ao Certificado de Regularidade do FGTS relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho. Foram realizadas consultas públicas em nome da OI SA e do Sr. Mateus Affonso Bandeira, diretor presidente da empresa, quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Dessa forma, ficou constatado que a referida instituição se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. Quanto ao valor de mercado esse permanecerá o atualmente praticado entre a Oi SA e o CISRU Centro Sul. O procedimento será enviado à Controladoria Interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer da controladoria interna seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida instituição no valor total de R\$41.392,22 (Quarenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), sendo o valor mensal para os dois entrocamentos de R\$3.449,35 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 22 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
KARINA AUGUSTA DA SILVA
Data: 22/11/2024 14:07:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA
Data: 22/11/2024 15:08:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
DANIEL CAMARGO DA SILVA
Data: 22/11/2024 15:24:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MERCES RIBEIRO SANTIAGO
Data: 25/11/2024 09:40:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Hash: 591D3F8E-5CEE-4235-8981-6FE45A178B1E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DNRC	0,00	0,00

Eventos

007[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER E CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 25/05/2021 e arquivado em 25/05/2021

Capa Nº Páginas

681

1/1

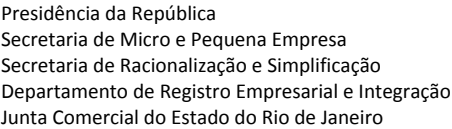

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 001/681



33.3.0029520-8

Sociedade anônima

Normal

00-2021/136416-9

24/05/2021 15:05:18

JUCERJA

Último arquivamento:

00004069995 - 19/05/2021

NIRE: 33.3.0029520-8

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 103697223

Hash: 591D3F8E-5CEE-4235-8981-6FE45A178B1E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Requerente

Nome:	Diogo Peres
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2131724161
E-mail:	diogo.peres@gasparino.adv.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	24/05/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/136416-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2021/136416-9 Data do protocolo: 24/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2021 SOB O NÚMERO 00004073551 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 14223A6EC34FF2E7310D78EB1D9E82B4D5011D34777A3E70B23872FDE2227A20

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 002/681

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/ME nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com o
art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976 e com o art. 19, §1º, do Estatuto Social)

1. Data, hora e local: No dia 30 do mês de abril de 2021, às 16:00h, na sede da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), à Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

2. Ordem do Dia: (i) ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada Meden Consultoria Empresarial Ltda. (“Meden”), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Telemar, a ser incorporado ao patrimônio da Companhia, (b) do laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da Telemar, a preços de mercado, na mesma data e segundo os mesmos critérios, para fins do artigo 264 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), (c) do laudo de avaliação contendo as avaliações econômico-financeiras da Telemar e da Oi, segundo o método do fluxo de caixa descontado, e (d) do laudo de avaliação da parcela cindida da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (“BTCM”), controlada indireta da Companhia, a ser incorporada ao patrimônio da Companhia (em conjunto, os “Laudos de Avaliação”); (ii) avaliação e deliberação sobre os laudos de avaliação elaborados pela Meden, para fins da incorporação da Telemar pela Companhia; (iii) Avaliação e deliberação sobre o laudo de avaliação elaborado pela Meden, para fins da incorporação parcela cindida da BTM pela Companhia; (iv) exame, discussão e deliberação sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial pela Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, incluindo todos os seus anexos (“Protocolo e Justificação da Incorporação”), o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Telemar pela Companhia (“Incorporação”); (v) deliberação sobre a proposta de Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação e na forma do artigo 227 da Lei das S.A., e a correspondente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a emissão de ações ordinárias para manutenção em tesouraria como resultado da Incorporação, sem alteração do valor do seu capital social; (vi) exame, discussão e deliberação sobre o Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, incluindo todos os seus anexos (“Protocolo e Justificação da Cisão Parcial”), o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da BTM (“Cisão Parcial”) com incorporação da parcela cindida pela Companhia (“Incorporação da Parcela Cindida”); (vii) deliberação sobre a proposta de Incorporação da Parcela Cindida da BTM, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial e na forma do artigo 229 da Lei das S.A.; (viii) alteração da redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para maior detalhamento de atividades já abrangidas em seu objeto social atual, em decorrência da Incorporação da Parcela Cindida e em preparação às reorganizações societárias envolvendo a Oi e suas controladas, necessárias ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial; e (ix) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação e da Incorporação da Parcela Cindida.

3. Convocação: Edital de Segunda Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio



de Janeiro, Parte V, nas edições dos dias 20/04/2021, páginas 85 e 86; 21/04/2021, página 34; e 22/04/2021, página 27, e no Jornal Valor Econômico – Edição Nacional, nas edições dos dias 20 e 21/04/2021, página B10; 22/04/2021, página A11; e 23/04/2021, página B13, em conformidade com o artigo 124, *caput* e §1º, da Lei das S.A.

3.1. Todos os documentos e informações relativos à Ordem do Dia foram disponibilizados aos acionistas, em 20/04/2021, em conformidade com a Instrução CVM nº 481/09 (“Instrução CVM 481”).

4. Presença: Participaram da Assembleia, comparecendo à sede da Companhia ou exercendo o seu direito de participação a distância, na forma do artigo 121, parágrafo único, da Lei das S.A. e da Instrução CVM 481, acionistas representando 36,05% das ações ordinárias, 8,50% das ações preferenciais, e, portanto, 35,32% do capital social votante e total da Companhia, conforme se verifica (i) pelas assinaturas apostas no “Livro de Presença de Acionistas” e (ii) pelos boletins de voto a distância válidos, recebidos por ocasião da primeira convocação, por meio da Central Depositária da B3, pelo banco escriturador ou diretamente pela Companhia, na forma da Instrução CVM 481, conforme mapas de votação divulgados pela Companhia em 28 e 29 de abril de 2021. Presentes, ainda, os Srs. Rodrigo Modesto de Abreu, Diretor Presidente da Companhia; Antonio Reinaldo Rabelo Filho, Diretor Jurídico; e Arthur José Lavatori Correa, Diretor Jurídico Societário e Mercado de Títulos e Contratos, bem como a Sra. Daniela Maluf Pfeiffer, membro do Conselho Fiscal, e o Sr. Feliipe Franco Rosman, representante da Meden, empresa responsável para elaboração dos Laudos de Avaliação.

5. Mesa: Verificado o quórum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia pelo Sr. Eleazar de Carvalho Filho, que assumiu a presidência e indicou como secretário dos trabalhos o Sr. Rafael Padilha Calábria.

6. Deliberações: Após a dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância enviados por ocasião da primeira convocação, considerando as posições acionárias mais recentes constantes dos livros da Companhia, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o parágrafo 4º do art. 21-W e inciso I c/c parágrafo único do art. 21-X da Instrução CVM 481, o Secretário esclareceu que as ações preferenciais terão direito a voto nas matérias que serão deliberadas na Assembleia, conforme parágrafo 3º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e parágrafo 1º do artigo 111 da Lei das S.A. O Secretário registrou ainda que, observado o parágrafo 1º do artigo 19 do Estatuto Social, a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e conterá apenas a transcrição das deliberações tomadas, observando-se para tanto as condições indicadas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A. Por unanimidade, foi dispensada a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia da presente Assembleia e documentos correlatos.

6.1. Em relação ao **item (i)** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi ratificada, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.448.653 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 131.481 votos contrários, e a abstenção por detentores de 127.008.896 ações, a nomeação e contratação da Meden, como empresa especializada responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação;

6.2. Em relação ao **item (ii)** da Ordem do Dia, foram aprovados, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.459.246 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 130.943 votos contrários, e a



abstenção por detentores de 126.998.841 ações, os laudos de avaliação elaborados pela Meden para fins da Incorporação, quais sejam: (a) laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Telemar, a ser incorporado ao patrimônio da Companhia, (b) laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da Telemar, a preços de mercado, na mesma data e segundo os mesmos critérios, para fins do artigo 264 da Lei das S.A., e (c) laudo de avaliação contendo as avaliações econômico-financeiras da Telemar e da Companhia, segundo o método do fluxo de caixa descontado;

6.3. Em relação ao **item (iii)** da Ordem do Dia, foi aprovado, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.420.192 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 143.542 votos contrários, e a abstenção por detentores de 127.025.296 ações, o laudo de avaliação da parcela cindida da BTCM, elaborado pela Meden, para fins da Incorporação da Parcela Cindida;

6.4. Em relação ao **item (iv)** da Ordem do Dia, depois de discutido, foi aprovado, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.390.023 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 269.151 votos contrários, e a abstenção por detentores de 126.929.856 ações, o Protocolo e Justificação da Incorporação, o qual estabelece os termos e condições da Incorporação e cuja cópia, após rubricada pelo Secretário, fica fazendo parte integrante da presente ata;

6.5. Em relação ao **item (v)** da Ordem do Dia, depois de discutidas, foram aprovadas, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.548.403 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 131.266 votos contrários, e a abstenção por detentores de 126.909.361 ações, a proposta de Incorporação e a correspondente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a emissão de novas ações ordinárias para manutenção pela Oi em tesouraria como resultado da Incorporação, nos termos do art. 226, §1º, da Lei das S.A., sem alteração do valor do seu capital social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 32.538.937.370,00 (trinta e dois bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais), representado por 6.598.224.091 (seis bilhões, quinhentos e noventa e oito milhões, duzentas e vinte e quatro mil e noventa e uma) ações, sendo 6.440.496.850 (seis bilhões, quatrocentos e quarenta milhões, quatrocentas e noventa e seis mil, oitocentas e cinquenta) ações ordinárias e 157.727.241 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentas e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."

Nos termos da Proposta da Administração, fica consignado em ata que a Incorporação está condicionada à publicação, no Diário Oficial da União, do ato de transferência, para a Oi, das outorgas detidas pela Telemar para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nos regimes público e privado, e do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, incluindo as autorizações de direito de uso de radiofrequência associadas. Dessa forma, a Incorporação só será efetivada e implementada na data em que a publicação do referido ato de transferência de outorgas vier a ocorrer.

6.6. Em relação ao **item (vi)** da Ordem do Dia, depois de discutido, foi aprovado, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.547.487 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 131.202 votos contrários, e a abstenção por detentores de 126.910.341 ações, o Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, o qual estabelece os termos e condições da Cisão Parcial com

Incorporação da Parcela Cindida e cuja cópia, após rubricada pelo Secretário, fica fazendo parte integrante da presente ata;

6.7. Em relação ao **item (vii)** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi aprovada, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.481.455 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 131.229 votos contrários, e a abstenção por detentores de 126.976.346 ações, a proposta de Incorporação da Parcela Cindida, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial e na forma do artigo 229 da Lei das S.A.

6.8. Em relação ao **item (viii)** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi aprovada, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.496.712 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 134.957 votos contrários, e a abstenção por detentores de 126.957.361 ações, a alteração da redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para maior detalhamento de atividades já abrangidas em seu objeto social atual, em decorrência da Incorporação da Parcela Cindida e em preparação às reorganizações societárias envolvendo a Companhia e suas controladas, necessárias ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial. Como consequência da aprovação, o artigo 2º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações, em quaisquer de suas modalidades, e a prática de atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

***Parágrafo Único** - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:*

I – participar do capital de outras empresas;

II – constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

III – promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

IV – prestar serviços de manutenção e instalação de infraestrutura de rede e locação de meios físicos, inclusive para colocação de equipamentos, bem como praticar atividades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação e transmissão de informações, incluindo a consultoria, elaboração de projetos, execução, implementação, comercialização, operação, manutenção (assistência técnica) e faturamento de sistemas relacionados a essas atividades e demais serviços de valor adicionado;

V – atuar no comércio varejista e atacadista especializado de serviços de telecomunicação e de produtos, suprimentos e equipamentos de telefonia, comunicação, tecnologia da informação e informática;

VI – realizar a locação, manutenção, revenda, operação, comercialização e distribuição de equipamentos, aparelhos e acessórios, bem como a gestão, segurança e monitorização de dispositivos móveis, sempre em conformidade com as outorgas que lhe conferem tais direitos de exploração;

VII – comercializar, incluindo, mas não se limitando a, alienar, comprar, vender, dar em comodato, alugar, doar bens e/ou mercadorias necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações;

VIII – praticar atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações e tecnologia;

IX – celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades;

X – desenvolver, construir e operar redes de telecomunicações e prestar serviços de valor adicionado, em especial de: (i) alternativa de acesso local a serviços de dados, vídeo e auxiliares de voz; (ii) acesso à internet; e (iii) distribuição de conteúdos em diversos formatos, aplicações e serviços adicionais próprios ou prestados por terceiros;

XI – ofertar e gerenciar soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados;

XII – vender, licenciar e ceder o uso de softwares;

XIII – prestar serviço de assinatura de locação de filmes online, de titularidade de terceiros e/ou própria, através da internet;

XIV – distribuir conteúdo de vídeo on demand a partir de qualquer tecnologia disponível;

XV – prestar serviços de Empacotamento de Comunicação Eletrônica de Massa por Assinatura;

XVI – transmitir publicidade e propaganda através da internet, bem como prestar serviços de promoção e marketing;

XVII – prestar serviços de faturamento e cobrança de seus clientes e terceiros;

XVIII – prestar serviços de help-desk e de apoio ao cliente, relacionados a telecomunicações e tecnologia da informação e segurança, bem como manter e gerir todos e quaisquer relacionamentos com o usuário final e derivado das atividades da Companhia;

XIX – ofertar e explorar soluções integradas, gerir e prestar serviços relacionados a: (i) data center, incluindo cloud, hospedagem e colocation; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, texto, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação, (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) sistema de segurança eletrônica, e (vi) internet das coisas; e

XX – exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social, inclusive às atividades previstas neste Parágrafo Único.”

Após rubricada pelo Secretário, fica fazendo parte integrante da presente ata uma cópia do Estatuto Social consolidado da Companhia, refletindo as alterações das redações do artigo 2º e do *caput* do artigo 5º, conforme aprovadas nesta Assembleia.

6.9. Em relação ao **item (ix)** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi aprovada, em conformidade com a Proposta da Administração, por maioria, com 1.975.500.496 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 180.062 votos contrários, e a abstenção por detentores de 126.908.472 ações, autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação e da Incorporação da Parcela Cindida.

7. Votos Contrários, Manifestações de Voto e Abstenções: Foram registrados os votos contrários, manifestações de voto e abstenções recebidos pela Mesa, que ficarão arquivados na Companhia.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada pelos acionistas que constituíram o quórum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas. Assinatura: Mesa: Eleazar de Carvalho Filho – Presidente da Mesa; Rafael Padilha Calábria – Secretário da Mesa;



Acionistas presentes: ROGERIO LUCHIARI; DIEGO PENADES BARRETO; CAROLINA PENADES LIMA; CARMEN PENADES MAS BARRETO; (p.p. Fernanda Cirne Montorfano Gibson; Victor Guita Campinho; Nina Guimarães Pantoja) BRATEL S.A.R.L.; BRATEL S.A.R.L. - BANCO BTG PACTUAL S/A; (p.p. Marcelo Mollica Jourdan) JGP HEDGE MASTER FIM; JGP MAX MASTER FIM; JGP MULT PREV ADVISORY XP SEGUROS FI; JGP MULT PREV BRADESCO; JGP MULT PREV ICATU FI; JGP MULT PREV ITAU MASTER FI; JGP MULT PREV I FI; JGP STRATEGY MASTER FIM; JGP SULAMERICA MASTER PREV FIM CP; (p.p. Paulo Oscar Iglesias Chermont de Miranda) FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL; (p.p Livia Beatriz Silva do Prado) BESTINVER LATAM FI; ITAÚ MOMENTO IQ ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO THE BANK OF NEW YORK ADR DEPARTMENT; THE BANK OF NEW YORK ADR DEPARTMENT; Acionistas participantes por meio dos Boletins de Voto a Distância: HARPIA FDO DE INVESTIMENTO DE ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR; KROL FIA IE; TROPICO VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; MOAT CAPITAL FIA MASTER; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; TT EM M EQ F (THE FUND), A SUB-FUND OF TT I FD PLC; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; INTERNATIONAL EQUITIES B UNIT TRUST; SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S A; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADAX FUND; FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADAX FU; FIDELITY CONCORD STREET TRUST; FIDELITY ZERO INT.; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; MDPIM EMERGING MARKETS EQUITY POOL; ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND; VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; LVS III LP; LVS II LLC; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; GMO EMERGING DOMESTIC OPPORTUNITIES FUND, A SERIES; GMO EMERGING DOMESTIC O E FUND, A SUB FUND OF GMO; COMMONFUND STRATEGIC DIRECT SERIES LLC - CF TT IN; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; PIMCO TACTICAL OPPORTUNITIES MASTER FUND LTD.; IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND TR/; BNY MELLON (RIVER AND MERCANTILE) GLOBAL EQUITY FU; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST; TT EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND LIMITED; TT EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND II LIMITED; JANA EMERGING MARKETS SHARE TRUST; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL; CITI RETIREMENT SAVINGS PLAN; INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF; TT HORIZON E FUND A SUB FUND OF TT INTER ; TT HORIZON OPPORTUNITIES FUND LIMITED; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TIL; TELSTRA SUPER PTY LTD T TELSTRA S SCHEME; NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY F.

Confere com o original lavrado em livro próprio

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021.


Rafael Padilha Calábria

Secretário da Mesa

OI S.A.
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.0029520-8
Companhia Aberta

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I REGIME JURÍDICO

Art. 1º - A OI S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto e legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível I de Governança Corporativa, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível I de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível I").

Parágrafo 2º - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Parágrafo 3º - Os termos iniciados em letra maiúscula, quando não definidos no corpo deste Estatuto Social, terão o significado que lhes são atribuídos no Regulamento do Nível I.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações, em quaisquer de suas modalidades, e a prática de atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I - participar do capital de outras empresas;
- II - constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV - prestar serviços de manutenção e instalação de infraestrutura de rede e locação de meios físicos, inclusive para colocação de equipamentos, bem como praticar atividades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação e transmissão de informações, incluindo a consultoria, elaboração de projetos, execução, implementação, comercialização, operação, manutenção (assistência técnica) e faturamento de sistemas relacionados a essas atividades e demais serviços de valor adicionado;
- V - atuar no comércio varejista e atacadista especializado de serviços de telecomunicação e de produtos, suprimentos e equipamentos de telefonia, comunicação, tecnologia da informação e informática;
- VI - realizar a locação, manutenção, revenda, operação, comercialização e distribuição de equipamentos, aparelhos e acessórios, bem como a gestão, segurança e monitorização de dispositivos móveis, sempre em conformidade com as outorgas que lhe conferem tais direitos de exploração;



1

VII - comercializar, incluindo, mas não se limitando a, alienar, comprar, vender, dar em comodato, alugar, doar bens e/ou mercadorias necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações;

VIII - praticar atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações e tecnologia;

IX - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades;

X - desenvolver, construir e operar redes de telecomunicações e prestar serviços de valor adicionado, em especial de: (i) alternativa de acesso local a serviços de dados, vídeo e auxiliares de voz; (ii) acesso à internet; e (iii) distribuição de conteúdos em diversos formatos, aplicações e serviços adicionais próprios ou prestados por terceiros;

XI - ofertar e gerenciar soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados;

XII - vender, licenciar e ceder o uso de *softwares*;

XIII - prestar serviço de assinatura de locação de filmes *online*, de titularidade de terceiros e/ou própria, através da internet;

XIV - distribuir conteúdo de *video on demand* a partir de qualquer tecnologia disponível;

XV - prestar serviços de Empacotamento de Comunicação Eletrônica de Massa por Assinatura;

XVI - transmitir publicidade e propaganda através da internet, bem como prestar serviços de promoção e *marketing*;

XVII - prestar serviços de faturamento e cobrança de seus clientes e terceiros;

XVIII - prestar serviços de *help-desk* e de apoio ao cliente, relacionados a telecomunicações e tecnologia da informação e segurança, bem como manter e gerir todos e quaisquer relacionamentos com o usuário final e derivado das atividades da Companhia;

XIX - ofertar e explorar soluções integradas, gerir e prestar serviços relacionados a: (i) *data center*, incluindo *cloud*, hospedagem e *colocation*; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, texto, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) sistema de segurança eletrônica, e (vi) internet das coisas; e

XX - exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social, inclusive às atividades previstas neste Parágrafo Único.

Art. 3º - A Companhia tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, observado o disposto no Artigo 39, criar, extinguir e alterar endereços de filiais e escritórios da Companhia.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 32.538.937.370,00 (trinta e dois bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais), representado por 6.598.224.091 (seis bilhões, quinhentos e noventa e oito milhões, duzentas e vinte e quatro mil e noventa e uma) ações, sendo 6.440.496.850 (seis bilhões, quatrocentos e quarenta milhões, quatrocentas e noventa e seis mil, oitocentas e cinquenta) ações ordinárias e 157.727.241 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentas e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias e de novas ações preferenciais.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais poderão ser convertidas em ações ordinárias, quando e nas condições aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º - Os custos de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme disposto no Artigo 35, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, em ações ordinárias, até que o valor do seu capital social alcance R\$38.038.701.741,49, observado que a Companhia não poderá mais emitir ações preferenciais em aumentos de capital por subscrição pública ou particular.

Parágrafo Único - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá:

- i. deliberar sobre a emissão do bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; e
- ii. de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados da Companhia ou sociedade sob seu controle e/ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência à subscrição dessas ações.

Art. 7º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, o capital da Companhia poderá ser aumentado mediante capitalização de lucros ou de reservas.

Parágrafo Único - A capitalização poderá ser feita sem modificação do número de ações de emissão da Companhia.

Art. 8º - O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre elas.

Art. 9º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, pode ser excluído ou reduzido o prazo para o exercício do direito de preferência para emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 10 - A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos Artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata temporis" e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

CAPÍTULO III AÇÕES

Art. 11 - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - As ações ordinárias asseguram aos seus titulares o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao alienante, nos termos do Art. 46 deste Estatuto.

Art. 12 - As ações preferenciais não têm direito de voto, sendo a elas assegurada prioridade no recebimento de dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano calculado sobre o valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da companhia ou de 3% (três por cento) ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número total de ações da companhia, o que for maior.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais da Companhia, observado o *caput* deste artigo, terão direito de voto, mediante votação em separado, nas decisões relativas à contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, nos casos específicos de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais da Companhia, observado o *caput* deste artigo, terão direito de voto nas decisões relativas à contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, a título de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica, e cujos valores não poderão exceder ao ano, até o final da concessão, o percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita anual do Serviço Telefônico Fixo Comutado, líquida de tributos.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais adquirirão direito a voto se a Companhia, por 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar dividendos mínimos a que fazem jus nos termos deste artigo.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto.

Art. 14 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou na forma prevista no parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por quem este indicar, seja no momento da Assembleia, seja previamente, por meio de instrumento de procuração com poderes específicos. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração ou de indicação de sua parte, a Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar, no momento da Assembleia ou por meio de procuração outorgada previamente com poderes específicos. Ocorrendo a ausência também do Vice-Presidente do Conselho ou de

indicação de sua parte, caberá a qualquer Diretor presente instalar e presidir a Assembleia Geral. O presidente da mesa, por sua vez, deverá escolher o respectivo secretário.

Art. 16 – Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas.

Parágrafo Único - A assinatura da lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa no momento da instalação da Assembleia Geral.

Art. 17 – Na Assembleia Geral serão observados, pela Companhia e pela Mesa, além dos procedimentos e requisitos previstos em lei, os seguintes requisitos formais de participação:

- (i) Até 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia Geral todos os acionistas deverão enviar à Companhia, no endereço indicado no Edital de Convocação, comprovante ou extrato expedido pela instituição escrituradora ou pelo responsável pela custódia contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente nos 3 (três) dias úteis antes da assembleia geral; e (i) quando Pessoa Jurídica, cópias autenticadas do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, ata de eleição de Conselho de Administração (quando houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral; ou (ii) quando Pessoa Física, cópias autenticadas do documento de identidade e número de contribuinte do acionista; e (iii) quando Fundo de Investimento, cópias autenticadas do regulamento do Fundo e Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente
- (ii) os documentos referidos no item anterior poderão ser apresentados por cópia, sendo certo que os originais dos documentos referidos no item acima deverão ser exibidos à Companhia até a instalação da Assembleia Geral.

Art. 18 - As deliberações da Assembleia, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos presentes e representados, não se computando as abstenções.

Art. 19 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo 1º - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidência e protestos.

Parágrafo 2º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Art. 20 - Além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete privativamente à Assembleia Geral:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal;



- (ii) fixar a remuneração global dos administradores e membros do Conselho Fiscal;
- (iii) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou sociedades sob seu controle direto ou indireto e/ou a pessoas físicas que prestem serviços à Companhia;
- (iv) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (v) autorizar os administradores a confessar falência, a requerer recuperação judicial ou a propor recuperação judicial;
- (vi) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do segmento especial de listagem Nível 1 de Governança Corporativa da B3; e
- (vii) escolher a instituição ou a empresa especializada responsável pela avaliação da Companhia, nas hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I

Normas Gerais

Art. 21 - A Administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura dos administradores, que independerá de caução, dar-se-á pela assinatura do termo de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do Regulamento do Nível 1 e do Termo de Adesão ao Código de Ética e às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários adotados pela Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Seção II

Conselho de Administração

Art. 22 - O Conselho de Administração é composto por 11 (onze) membros titulares, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração da Companhia, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, (i) não ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia ou de suas controladas no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração e/ou fiscal; e (ii) não tenham interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas.

Parágrafo 2º - Os titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - A alteração do disposto no Parágrafo 2º deste artigo dependerá de aprovação, em separado, dos titulares das ações preferenciais.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos após o término do mandato até a posse de seus substitutos.

Art. 23 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 21.

Parágrafo 1º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho de Administração e providenciar a convocação das Assembleias Gerais, quando aprovado pelo Conselho.

Parágrafo 2º - Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância permanente do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho de Administração, o novo presidente será indicado pelo Conselho de Administração dentre seus membros, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 24 - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, na forma prevista no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante a faculdade prevista pelo Artigo 141, §§4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no *caput* deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, a Companhia deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 25 - Ressalvado o disposto no Artigo 26 deste Estatuto, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

Parágrafo 1º - Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deverá, até a ou na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, divulgar proposta da administração com a indicação dos integrantes da chapa proposta e disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Parágrafo 4º - Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto no Artigo 24 acima.

Parágrafo 5º - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Art. 26. Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, observados os requisitos previstos em lei e na regulamentação da CVM.

Parágrafo 1º - A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, à CVM e à B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

Parágrafo 2º - Instalada a Assembleia Geral, a mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e do número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista.

Parágrafo 3º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 25, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 25 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

Parágrafo 5º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Parágrafo 6º - Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição. Nos demais casos de vacância, a primeira Assembleia Geral procederá à nova eleição de todo o Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, acionistas minoritários detentores de ações ordinárias poderão, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, requerer que a eleição de um membro do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicáveis a tal eleição as regras previstas no Artigo 26 acima.



Art. 27 – Caso seja eleito conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua posse fica condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação em ação que venha a ser proposta contra ele, com base na legislação societária. O prazo de validade da procuração será de, pelo menos, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do respectivo conselheiro.

Art. 28 - O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado pelo seu Presidente no primeiro mês de cada exercício social, o qual preverá, no mínimo, reuniões mensais, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º - A convocação das reuniões do Conselho de Administração deverá ser realizada por escrito, por meio de e-mail, carta e/ou outros meios eletrônicos acordados pela totalidade de seus membros, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, sendo que, independente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Em caso de urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar reunião do Conselho de Administração com prazo menor de antecedência que aquele previsto no Parágrafo 2º deste Artigo.

Art. 29 – A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo 1º - É facultada a participação dos Conselheiros nas reuniões do órgão através de conferência telefônica, videoconferência, qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros ou, ainda, mediante envio antecipado de voto por escrito. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião, a qual deverá ser lavrada e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Parágrafo 2º – O membro do Conselho de Administração não poderá participar das deliberações do Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, devendo (i) cientificar os demais membros do Conselho de Administração acerca de seu impedimento; e (ii) fazer consignar, na ata da respectiva reunião, a natureza e extensão do seu interesse.

Art. 30 – Ressalvado o disposto no Artigo 23, Parágrafo 2º acima, os membros do Conselho de Administração poderão ser substituídos em caso de ausência por um membro do Conselho de Administração nomeado por escrito pelo Conselheiro ausente. O membro indicado pelo Conselheiro ausente para representá-lo em reunião do Conselho de Administração terá, além de seu próprio voto, o voto do Conselheiro ausente, ressalvado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 29 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Observado o disposto no Artigo 23, Parágrafo 3º acima, na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, observar-se-á o disposto no

Artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, ressalvado o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 26 deste Estatuto:

Art. 31 – Além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- i. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas e acompanhar sua execução;
- ii. convocar a Assembleia Geral;
- iii. aprovar o orçamento anual da Companhia e de suas controladas, e as metas e estratégias de negócios previstos para o período subsequente;
- iv. aprovar a política de remuneração dos administradores e empregados da Companhia, definindo as metas a serem alcançadas em programas de remuneração variável, observada a legislação aplicável;
- v. manifestar-se e submeter à Assembleia Geral o relatório da administração e as contas da diretoria;
- vi. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- vii. fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- viii. escolher e destituir os auditores independentes;
- ix. aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho de Administração;
- x. estabelecer a localização da sede da Companhia;
- xi. submeter à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;
- xii. aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- xiii. autorizar a emissão de ações pela Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- xiv. aprovar a realização, pela Companhia ou suas controladas, de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades que excederem a alçada da Diretoria, assim como autorizar associações e celebração de acordos de acionistas pela Companhia e suas controladas;
- xv. aprovar empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou das sociedades controladas, cujo valor seja superior à alçada da Diretoria;
- xvi. aprovar a emissão e cancelamento de debêntures simples, bem como a emissão de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, e de debêntures não conversíveis da Companhia e de suas controladas;
- xvii. autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente, prestar garantias em geral, celebrar contratos de qualquer natureza, renunciar a direitos e transações de qualquer natureza da Companhia e de suas controladas, em valores que representem responsabilidade igual ou superior à alçada da Diretoria;
- xviii. autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia e de suas controladas para obrigações de terceiros em valor superior à alçada da Diretoria;
- xix. aprovar contribuições extraordinárias para os fundos de previdência complementar patrocinados pela Companhia ou suas controladas;
- xx. elaborar e divulgar parecer fundamentado a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, no qual deverá haver manifestação, sobre, no mínimo, (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas,

- inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado, abrangendo, ainda, opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública de aquisição de ações e o alerta de que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação;
- xxi. tendo em vista o compromisso da Companhia e das sociedades controladas com o desenvolvimento sustentável, autorizar a prática de atos gratuitos em benefício de seus empregados ou da comunidade, em valor superior à alçada da Diretoria;
 - xxii. indicar os representantes dos órgãos deliberativos dos fundos de previdência complementar patrocinados pela Companhia ou suas controladas;
 - xxiii. aprovar os Regimentos Internos dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia;
 - xxiv. dentro do limite do capital autorizado, autorizar a outorga de opção de compra de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia;
 - xxv. distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria a remuneração fixada pela Assembleia Geral;
 - xxvi. fazer cumprir com que a Companhia, durante o prazo de concessão e sua prorrogação, obrigue-se a assegurar a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento do Contrato de Concessão do STFC, do Termo de Autorização para Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações, do Termo de Autorização para Serviço Telefônico Móvel Rodoviário, inclusive fazendo refletir tal obrigação na composição e nos procedimentos decisórios de seus órgãos de administração.

Parágrafo 1º - Em cada exercício social, na primeira reunião que suceder à realização da Assembleia Geral Ordinária, o Conselho de Administração deverá aprovar as alçadas da Diretoria da Companhia e suas controladas, segundo as atribuições previstas neste Artigo.

Parágrafo 2º - É vedado à Companhia conceder empréstimos ou garantias de qualquer espécie para os acionistas que integrem o bloco de controle, a controladores destes ou sociedades sob o controle comum, ou, ainda, a sociedades por eles direta ou indiretamente controladas.

Art. 32 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria, Riscos e Controles ("CARC"), órgão de assessoramento, vinculado diretamente ao Conselho de Administração, podendo este, ainda, criar outros Comitês de Assessoramento, designando os seus respectivos membros dentre os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O CARC adotará Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, que deverá prever detalhadamente suas funções, requisitos de admissibilidade e independência, suas competências e seus procedimentos operacionais.

Parágrafo 2º - O CARC funcionará permanentemente e será composto, no mínimo, por 3 (três) e, no máximo, por 5 membros, todos conselheiros independentes na forma prevista no Estatuto Social, indicados pelo Conselho de Administração, para mandato de 2 (dois) anos, que coincidirá com o mandato dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Os demais Comitês de Assessoramento criados pelo Conselho de Administração terão seus objetivos e competências por ele definidos, serão compostos por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e deverão sempre ter sua maioria composta por Conselheiros de Administração da Companhia.



Parágrafo 4º – Não poderão ser indicados como membros de qualquer Comitê empregados ou Diretores da Companhia.

Parágrafo 5º – Salvo no que se refere ao CARC, sempre que as atribuições de determinado Comitê de Assessoramento assim o exigirem, o Conselho de Administração poderá designar especialista(s) externo(s) como membro(s) do referido Comitê, desde que reconhecido(s) por sua notória qualificação técnica e experiência nas matérias afetas ao Comitê, selecionado(s) através de processo organizado pela Companhia. O membro externo do Comitê estará sujeito aos mesmos deveres e responsabilidades a que os Conselheiros de Administração estão obrigados, no âmbito de sua atuação no respectivo Comitê.

Art. 33 - A Auditoria Interna da Companhia será subordinada ao Conselho de Administração.

Seção III Diretoria

Art. 34 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Finanças, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Jurídico, e os demais serão Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente ou não com outras funções.

Parágrafo 2º - O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º - A Diretoria atuará como órgão de deliberação colegiada, ressalvadas as atribuições individuais de cada um de seus integrantes, nos termos deste Estatuto.

Art. 35 - Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Reunião de Diretoria, bem como a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

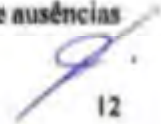
Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente:

- I - submeter à deliberação do Conselho de Administração as propostas aprovadas em Reuniões da Diretoria, quando for o caso;
- II - manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento dos negócios sociais;
- III - orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores;
- IV - exercer o voto de qualidade nas Reuniões de Diretoria; e
- V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e, sob a orientação e coordenação do Diretor Presidente, exercer as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Nas ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente, este será substituído por qualquer Diretor por ele designado.

Parágrafo 4º - Observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 39, nos casos de ausências



12

e impedimentos temporários do Diretor Presidente e do Diretor por ele designado, a Presidência será exercida por outro Diretor designado pelo Diretor ausente ou impedido que estiver, na forma do *caput* deste Artigo, exercendo as funções do Diretor Presidente.

Parágrafo 5º - Os demais membros da Diretoria serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos temporários, por um outro Diretor indicado pela Diretoria. O Diretor que estiver substituindo outro Diretor ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente.

Parágrafo 6º - Os Diretores poderão participar das reuniões do órgão através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Diretores possam ver e/ou ouvir uns aos outros. Nesse caso, os Diretores serão considerados presentes à reunião, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Art. 36 - Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores ou Diretor Jurídico, e até que o Conselho de Administração delibere a respeito da eleição para o cargo vago, as funções relativas ao cargo vago serão cumuladas por Diretor designado pela Diretoria.

Art. 37 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto, serão necessárias para vincular a Companhia: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) a assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos. As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa dos Diretores ou procurador constituído na forma deste Artigo.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador, este último devidamente mandatado na forma deste Artigo, na prática dos seguintes atos:

- I - recebimento e quitação de valores devidos à e pela Companhia;
- II - emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas às suas vendas;
- III - assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia;
- IV - representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação;
- V - representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e
- VI - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo 2º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia, que serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, deverão especificar os poderes conferidos e terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção daqueles com os poderes das cláusulas *ad judicium* e/ou *ad judicium et extra* e/ou poderes para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo máximo de validade indeterminado.

Art. 38 - Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

- i. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pelo Conselho de Administração;
- ii. elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, para aprovação do Conselho de Administração;

- iii. examinar as propostas de controladas da Companhia relativas a desenvolvimento de mercado, plano de investimentos e orçamento, submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração;
- iv. aprovar a agenda de propostas da Companhia e das controladas para negociação com o Órgão Regulador;
- v. apreciar o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação do resultado, submetendo-os ao Conselho Fiscal, aos Auditores Independentes e ao Conselho de Administração;
- vi. nomear os membros da administração das sociedades controladas da Companhia;
- vii. fixar a orientação de voto nas Assembleia Gerais das sociedades controladas e participadas;
- viii. criar, extinguir e alterar endereços de filiais e escritórios da Companhia;
- ix. deliberar sobre outros assuntos que julgue de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pelo Conselho de Administração; e
- x. aprovar a prática de atos conforme alçada da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Caberá ao Diretor Presidente convocar, de ofício, ou a pedido de 2 (dois) ou mais Diretores, e presidir, as reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 3º - Na ausência do Diretor Presidente, caberá ao Diretor indicado nos termos do Artigo 36, parágrafos 3º e 4º, deste Estatuto, presidir a reunião de Diretoria, observado que o Diretor Presidente substituto não terá voto de qualidade.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Companhia, devendo funcionar permanentemente.

Art. 40 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei, com as atribuições, competências e remuneração previstas em lei.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser independentes, devendo para tal fim atender os seguintes requisitos: (i) não ser ou ter sido nos últimos três anos empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade controlada ou sob controle comum (ii) não receber nenhuma remuneração direta ou indiretamente da Companhia ou de sociedade controlada ou sob controle comum, exceto a remuneração como membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Adesão ao Código de Ética e às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários adotados pela Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

Art. 41 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva instalação.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, quando necessário, lavrando-se as atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 2 (dois) de seus membros em conjunto.

Parágrafo 2º - A reunião do Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão participar de reunião do órgão através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal serão considerados presentes à reunião, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Art. 43 - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em caso de impedimento temporário ou vacância, pelo respectivo suplente.

Art. 44 - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dá-se a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

Parágrafo Único - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal e não assumindo o suplente, a Assembleia Geral se reunirá imediatamente para eleger substituto.

Art. 45 - Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas disposições previstas no Parágrafo 2º do Artigo 25 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII OFERTAS PÚBLICAS

Seção I Alienação de Controle

Art. 46 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Art. 47 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível I.



Art. 48 – Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível I.

Parágrafo Único – Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto que conflite com as disposições deste Estatuto.

Seção II

Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída de Mercados

Art. 49 – O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Art. 50 – A saída da Companhia do Nível I de Governança Corporativa, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

- I. o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida no Artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76; e
- II. acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 1º – Para fins do artigo 50, inciso II, deste Estatuto Social, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Nível I ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 2º – Caso atingido o quórum mencionado no inciso II do caput: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações, e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir ações em circulação remanescentes pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final da oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da regulamentação em vigor, que deverá ocorrer, em no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Parágrafo 3º – A notícia da realização da oferta pública mencionada neste Artigo 50 deverá ser comunicada à B3 e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a saída ou aprovado referida reorganização.

Parágrafo 4º – A realização da oferta pública de aquisição de ações referida *caput* deste Artigo estará dispensada se a Companhia sair do Nível I de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado

Nível 2 de governança corporativa ("Nível 2") ou no Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 51 – A saída voluntária do Nível 1 poderá ocorrer independentemente da realização da oferta pública mencionada no Artigo 50 acima, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, observados os seguintes requisitos:

- I. a Assembleia Geral referida no *caput* deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação;
- II. caso o quórum do item I não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e
- III. a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

Art. 52 – Na hipótese de ocorrer a alienação de controle da Companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Nível 1, o alienante e o adquirente devem, conjunta e solidariamente, (i) realizar oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia detidas pelos demais acionistas na data da saída ou da liquidação da oferta pública para saída do Nível 1, pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; ou (ii) pagar a tais acionistas a diferença, se houver, entre o preço da oferta pública de ações aceita por tais acionistas e o preço obtido pelo acionista controlador na alienação de suas próprias ações.

Parágrafo 1º - Para efeito de aplicação das obrigações previstas no *caput* deste Artigo, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de controle previstas nos Artigos 46 a 48 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - A Companhia e o acionista controlador ficam obrigados a averbar no Livro de Registro de Ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do acionista controlador, ônus que obrigue o adquirente do controle a cumprir as regras previstas neste Artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alienação das ações.

Art. 53 - A Companhia, na hipótese de oferta pública voluntária para aquisição de ações, ou os acionistas, nas hipóteses em que estes forem responsáveis pela efetivação de oferta pública de aquisição de ações prevista neste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se exime da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 54 - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria, ao final de cada exercício elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.



Art. 55 - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras, proposta de destinação do lucro líquido do exercício, com observância do disposto neste estatuto e na lei.

Parágrafo Único - Dos lucros líquidos ajustados, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, na forma do disposto no Artigo 57 abaixo.

Art. 56 - Os dividendos serão pagos prioritariamente às ações preferenciais até o limite da preferência, a seguir, serão pagos aos titulares de ações ordinárias até o valor pago às preferenciais; o saldo será rateado por todas as ações, em igualdade de condições.

Art. 57 - Após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados para constituição da reserva legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) uma parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, será destinada para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados;
- c) por proposta dos órgãos da administração, uma parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, será destinada para a constituição da Reserva para Reforço Patrimonial, com a finalidade de reforçar a posição de capital e patrimonial da Companhia, visando a permitir a realização de investimentos e redução de endividamento; e
- d) o saldo remanescente terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O saldo da Reserva para Reforço Patrimonial, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Art. 58 - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, pagar ou creditar, a título de dividendos, juros sobre o capital próprio nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95. Os juros pagos serão compensados com o valor do dividendo anual mínimo obrigatório devido tanto aos titulares de ações ordinárias quanto aos das ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Os dividendos e os juros sobre capital próprio de que trata o caput serão pagos nas épocas e na forma indicadas pela Diretoria, revertendo a favor da sociedade os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data de início do pagamento.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a deliberar sobre a matéria de que trata o caput do presente Artigo.

Art. 59 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, pode, observadas as limitações legais:

(i) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos; e

(ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 60 - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei das Sociedades por Ações, atribuir participação nos lucros a seus administradores e empregados.

Parágrafo Único - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei n.º 10.101/2000.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 61 - A Companhia dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e o conselho fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Art. 62 - Os órgãos sociais da Companhia tomarão, dentro de suas atribuições, todas as providências necessárias para evitar que a Companhia fique impedida, por violação do disposto no Artigo 68 da Lei nº 9.472/97, e sua regulamentação, de explorar, direta ou indiretamente, concessões ou licenças de serviços de telecomunicações.

CAPÍTULO X JUIZO ARBITRAL

Art. 63 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia referente a direitos patrimoniais disponíveis que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser submetido, exclusivamente, ao Poder Judiciário, sendo certo que o foro eleito para tais medidas é o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 - Excepcionalmente, não obstante o prazo de mandato previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2020 terão mandato unificado somente até a

Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NIRE 33.3.0029520-8, PROTOCOLO 00-2021/136416-9, ARQUIVADO EM 25/05/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004073551, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 [REDACTED]	DANIELLA GESZIKTER VENTURA



25 de maio de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Código Ato

Eventos

017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR AFFONSO D' ANZICOURT E SILVA , GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA VOI E LINCOLN NUNES MURCIA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005687449	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO 071	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 14/09/2023 e arquivado em 14/09/2023

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

6

1/1

Observação:



Oi S.A. – Em recuperação judicial
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DOS ITENS 6 E 10 DA ATA DA 364ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2023

Na qualidade de Secretária da Reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que os itens 6 e 10 da Ata da 364ª da Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A.- Em Recuperação Judicial realizada no dia 30 de agosto de 2023, às 9:30h, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 - 19.A - Torre A - Vila São Francisco – São Paulo - Condomínio EZ Towers, e por videoconferência, nos termos do artigo 29, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, possui a seguinte redação:

*"Quanto ao **item (6)** da Ordem do Dia, foram apresentadas as propostas de alienação (i) do imóvel da Companhia localizado na Rua Cinco de Julho nº 237, Icaraí, Niterói - RJ, com área de terreno de aproximadamente 1.638m² e área construída de 235.672m², descrito e caracterizado na matrícula nº 23509 do 9º Ofício de Justiça de Niterói - RJ; e (ii) do imóvel da Companhia localizado na Rua Siqueira Campos nº 37, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, com área de terreno de aproximadamente 1.529,28m² e área construída de 5.211m², descrito e caracterizado na matrícula nº 105089 do 5º Ofício de Registro e Imóveis da Capital do Rio de Janeiro. As propostas apresentadas estão dentro das faixas de valor previstas em laudos de avaliação apresentados pela Diretoria. Quanto ao imóvel de que trata o item (ii) acima, foi esclarecido que a Companhia solicitou outros 2 (dois) laudos de avaliação. À vista do exposto, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, as propostas de alienação dos imóveis, sendo que em relação ao imóvel de que trata o item (ii), a aprovação fica condicionada à apresentação dos outros 2 (dois) laudos de avaliação e que esses corroborem que a proposta de venda encontra-se dentro da faixa provável de valor. Será dada ciência da aprovação ora concedida ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro."*

*"Por fim, com relação ao **item (10) – extrapauta** - da Ordem do Dia, após as considerações do Sr. Mateus Bandeira, coordenador do Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a recondução da Sra. **CRISTIANE BARRETTO SALES,***

[REDACTED], nos cargos de Diretora de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia (CFO – "Chief Financial Officer" e DRI) da Companhia para um novo mandato de 2 (dois) anos a partir do encerramento do mandato atual, na forma do Parágrafo 2º do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia. (...)."

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos Srs. Eleazar de Carvalho Filho (Presidente da Mesa), Marcos Grodetzky,

DS
MFM



Henrique José Fernandes Luz, Paulino do Rego Barros Jr., Claudia Quintella Woods, Armando Lins Netto, Mateus Affonso Bandeira, Rodrigo Modesto de Abreu e Raphael Manhães Martins. Presentes, também, os representantes da Anatel, Srs. Luis Claudio Santana Santoro e Carlos Buzogany Jr.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023.

DocuSigned by:
Marina de Freitas Maciel
6663658D5C1B443
Marina de Freitas Maciel
Secretária



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRE N.º 33.30029520-8

**TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente instrumento, **Cristiane Barretto Sales**, [REDACTED]
[REDACTED], com endereço comercial na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, eleita pelo Conselho de Administração da OI S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi”), em reunião realizada no dia 30 de agosto de 2023, para ocupar, a partir da presente data, o cargo de **Diretora de Finanças e de Relações com Investidores** da Oi, sociedade anônima de capital aberto com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 76.535.764/0001-43 (“Companhia”), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na Companhia e declara que: (i) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedida de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética e Conduta da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do *US Foreign Corrupt Practices Act*, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2023.

DocuSigned by:
CRISTIANE BARRETTO SALES
0B4422AFC0B9465
Cristiane Barretto Sales

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2023/708135-0 Data do protocolo: 12/09/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/09/2023 SOB O NÚMERO 00005687449 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A4759D50A738DE69FF4B650F2FAAF564BD7B21A8C51ADC35D68AC3936B9DADAF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NIRE 33.3.0029520-8, PROTOCOLO 00-2023/708135-0, ARQUIVADO EM 14/09/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005687449, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ [REDACTED]	MARINA DE FREITAS MACIEL
☒ [REDACTED]	JOAO JOSE FURTADO AFONSO

14 de setembro de 2023.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2023/00880922-6

14/11/2023 11:56:11

JUCERJA

Último arquivamento:

00005769382 - 31/10/2023

NIRE: 33.3.0029520-8

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 104551874

Hash: 8F1ADF3A-C2E5-44F3-B3D4-9B42921AADF9

Órgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

017

[illegible]**Requerente**

Nome:	Unclas de Alcantara Ramos
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21990321308
E-mail:	unclas@luzpublicidade.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	14/11/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

14/11/2023

Data



2023/00880922-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 2023/00880922-6 Data do protocolo: 14/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005873570 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 99CC8D9FEA7BF7B7518822796E3F1FD78E8FF5BEF2FF2CD3E58DD3DA93352C66

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/6



Oi S.A. - Em recuperação judicial
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DOS ITENS 4, 5 e 12 DA ATA DA 368ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2023

Na qualidade de Secretária da Reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que os itens "4 - Revisão da Política de Meio Ambiente", "5 - Venda de Imóveis da Companhia: (i) Avenida Antônio Carlos Magalhães, 881, Itaigara Salvador/BA; (ii) Rua São Luiz Gonzaga, 275, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ; e (iii) Rua Dois de Dezembro, 107 e 111, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ" e "12 -Extrapauta – Renovação do mandato do Diretor sem designação específica" da Ata da 368ª da Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A.- Em Recuperação Judicial realizada no dia 25 de outubro de 2023, às 9h30, por videoconferência, nos termos do artigo 29, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, possuem a seguinte redação:

*"Com relação ao **item (4)** da Ordem do Dia, o Sr. Duilio Alves apresentou a proposta de formalização da Política de Meio Ambiente, cujo objetivo é formalizar práticas já adotadas pela Companhia e reforçar seu compromisso com o desenvolvimento sustentável. Os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a formalização da Política de Meio Ambiente, nos termos apresentados e considerando a recomendação do CGNG realizada no dia 24 de outubro de 2023."*

*"Passando ao **item (5)** da Ordem do Dia, foram apresentadas as propostas de alienação dos seguintes imóveis da Companhia: (i) imóvel (Prédio Comercial) localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 881, Salvador - Bahia, com área de terreno de 2.512,68m² e área construída de 13.417m²; (ii) imóvel (Galpão Comercial) localizado na Rua São Luiz Gonzaga, 275, São Cristóvão - Rio de Janeiro, com área de terreno de 8.661,5m² e área construída de 1.965m²; e (iii) imóvel (prédio comercial) localizado na Rua Dois de Dezembro, 107 e 111, com área de terreno de 1.221,55m² e área construída de 5.428,80m². À vista do exposto, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, as propostas de alienação dos imóveis após ajustes nos cálculos do VPL constantes dos materiais de suporte, sendo que em relação ao imóvel de que trata o item (i), foi solicitado à administração avaliar se eventuais benfeitorias foram consideradas na aferição do valor contábil e, em relação ao imóvel de que trata o item (iii), a aprovação considerou a proposta da INTI Empreendimentos Imobiliários haja vista que expressivo montante será pago na data da lavratura da escritura de compra e venda do referido imóvel e que há previsão de break up fee em caso de desistência da compra. Será dada ciência da aprovação ora concedida ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro."*

*"Por fim, com relação ao **item (12) - extrapauta** - da Ordem do Dia, após as considerações do Sr. Mateus Bandeira, coordenador do Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a recondução do Sr. **Rogério Takayanagi**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da*

DS
DGV

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 2023/00880922-6 Data do protocolo: 14/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005873570 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 99CC8D9FEA7BF7B7518822796E3F1FD78E8FF5BEF2FF2CD3E58DD3DA93352C66

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





carteira de identidade nº 38.443.688-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 645.463.651-87, com endereço comercial na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, no cargo de Diretor sem designação específica da Companhia para um novo mandato de 2 (dois) anos a partir do encerramento do mandato atual, na forma do Parágrafo 2º do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia (...).”

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos Srs. Eleazar de Carvalho Filho (Presidente da Mesa), Marcos Grodetzky, Henrique José Fernandes Luz, Paulino do Rego Barros Jr., Claudia Quintella Woods, Armando Lins Netto, Mateus Affonso Bandeira, Rodrigo Modesto de Abreu e Raphael Manhães Martins. Presentes, também, os representantes da Anatel, Srs. Luis Claudio Santana Santoro e Carlos Buzogany Jr.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023.

DocuSigned by:
Daniella Geszikter Ventura
D256BE9545834C5...
Daniella Geszikter Ventura
Secretária





Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRE N.º 33.30029520-8

**TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente instrumento, **Rogério Takayanagi**, [REDACTED], com [REDACTED], com endereço comercial na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, eleito na Reunião do Conselho de Administração da OI S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi”), realizada no dia 25 de outubro de 2023, para o cargo de **Diretor sem designação específica da Oi**, sociedade anônima de capital aberto com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 76.535.764/0001-43 (“Companhia”), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na Companhia e declara que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética e Conduta da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do *US Foreign Corrupt Practices Act*, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2023.

DocuSigned by:

557AC1482412460
Rogério Takayanagi

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 2023/00880922-6 Data do protocolo: 14/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005873570 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 99CC8D9FEA7BF7B7518822796E3F1FD78E8FF5BEF2FF2CD3E58DD3DA93352C66

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NIRE 33.3.0029520-8, PROTOCOLO 2023/00880922-6, ARQUIVADO EM 16/11/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005873570, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ [REDACTED]	DANIELLA GESZIKTER VENTUR
☒ [REDACTED]	UNCLAS DE ALCANTARA RAMOS

16 de novembro de 2023.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00145182-4

02/02/2024 09:45:25

JUCERJA

Último arquivamento:

00005942176 - 18/12/2023

NIRE: 33.3.0029520-8

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 104574013, 104629885

Hash: 4D4585B6-126E-472F-AE30-3DB2CA1A6ACA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

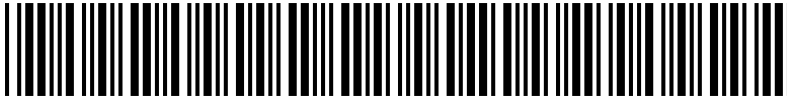
Nome:	JOAO JOSE FURTADO AFONSO
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21964087478
E-mail:	jpardal@luzpublicidade.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	02/02/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

02/02/2024

Data



2024/00145182-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 2024/00145182-4 Data do protocolo: 02/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006072767 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 819DC36BFA09ECC5782C78C073FFED657FB52B22A4CA27663B9F32816021BF53

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.3.0029520-8
Companhia Aberta

**ATA DA 374ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2024**

(Lavrada sob a forma de sumário)

- I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** Aos 18 dias do mês de janeiro de 2024, às 18h, realizada por videoconferência, nos termos do artigo 29, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “Oi”).
- II. CONVOCAÇÃO:** Realizada por mensagens individuais enviadas aos Conselheiros, nos termos do artigo 28, §1º do Estatuto Social da Companhia.
- III. QUORUM E PRESENCAS:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração, ao final assinados. Também participaram da reunião a Sra. Marina de Freitas Maciel, representante da Companhia, e os Srs. Luis Claudio Santana Santoro e Carlos Buzogany Jr., representantes da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
- IV. MESA:** Presidente da Mesa: Sr. Eleazar de Carvalho Filho; Secretária: Sra. Marina de Freitas Maciel.
- V. ORDEM DO DIA:** Deliberação quanto ao Fato Relevante a ser divulgado nesta data.
- VI. DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião pelo Presidente da Mesa, em face do encerramento, em 31 de janeiro de 2024, do mandato do atual Diretor Presidente, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu, os membros do Conselho de Administração decidiram, em comum acordo com o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu, não renovar seu mandato como Diretor Presidente da Companhia. Não obstante, foi acordado que o Sr. Rodrigo Modesto Abreu permanecerá apoiando a Oi em seu papel de Conselheiro de Administração, participando ativamente das negociações com credores, atualmente em andamento, para a proposta de novo Plano de Recuperação Judicial e da conclusão das discussões com Anatel, Tribunal de Contas da União e Advocacia Geral da União, em busca de um acordo visando solucionar as pendências da concessão de STFC e sua migração para autorização. Os Srs. Conselheiros expressaram especial agradecimento ao Sr. Rodrigo Modesto de Abreu pela sua integral dedicação à Oi ao longo de seus dois mandatos como Diretor Presidente, reconhecendo as contribuições e resultados significativos atingidos na transformação da Companhia e seu Plano de Recuperação Judicial até aqui. Os Conselheiros autorizaram a Diretoria a tomar as

Oi S.A. – Em recuperação judicial
Ata da 374ª Reunião do Conselho de Administração
realizada em 18 de janeiro de 2024.

providências necessárias para a substituição do Sr. Rodrigo Modesto de Abreu nos demais cargos estatutários ocupados em empresas controladas e/ou participadas. Em seguida, os Srs. Conselheiros decidiram, por unanimidade, **eleger o Sr. MATEUS AFFONSO BANDEIRA, brasileiro, casado, administrador e consultor de empresas,** **[REDACTED]**, para ocupar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, em conformidade com o §2º do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia. O Diretor Presidente ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi indicado, prestando a declaração de que trata o §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e firmará o respectivo termo de posse. Ficou, ainda, consignado que (i) o Sr. Mateus Affonso Bandeira continua participando da administração da Companhia como membro do Conselho de Administração, deixando de coordenar, a partir 31 de janeiro de 2024, o Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa - CGNG (cujas nova coordenação será definida na próxima reunião ordinária desse Conselho); e (ii) o Sr. Mateus Affonso Bandeira ingressa no corpo executivo da Companhia, com o objetivo de dar continuidade e foco ao processo de transformação ora em curso, incluindo a finalização dos acordos necessários para a submissão do novo Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado em Assembleia Geral de Credores e para que, em momento seguinte, apoie a seleção de um novo Diretor Presidente para execução e implementação do referido plano no longo prazo. Fica registrado o recebimento de manifestação de voto favorável do Sr. Raphael Manhães Martins, que fica arquivada na secretaria do Conselho.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente ata sob a forma de sumário, que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração e pela Secretária. (a.a.) Eleazar de Carvalho Filho (Presidente da Mesa), Marcos Grodetzky, Paulino do Rego Barros Jr., Claudia Quintella Woods (*representada por Eleazar de Carvalho Filho*), Armando Lins Netto (*representado por Eleazar de Carvalho Filho*), Henrique José Fernandes Luz (*representado por Marcos Grodetzky*) e Raphael Manhães Martins.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2024.

Marina de Freitas Maciel
Secretária

Oi S.A. – Em recuperação judicial
Ata da 374ª Reunião do Conselho de Administração
realizada em 18 de janeiro de 2024.

Oi S.A. – Em recuperação judicial
Ata da 374ª Reunião do Conselho de Administração
realizada em 18 de janeiro de 2024.



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRE N.º 33.30029520-8

TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, **Mateus Affonso Bandeira**, [REDACTED], com endereço comercial na Rua Jangadeiros, nº 48, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, eleito pelo Conselho de Administração da OI S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi”), em reunião realizada no dia 18 de janeiro de 2024, para ocupar, a partir da presente data, o cargo de **Diretor Presidente da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima de capital aberto com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 76.535.764/0001-43 (“Companhia”), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na Companhia e declara que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética e Conduta da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do *US Foreign Corrupt Practices Act*, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:
Mateus Affonso Bandeira
D559A5EC2CE44DE
Mateus Affonso Bandeira

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 2024/00145182-4 Data do protocolo: 02/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006072767 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 819DC36BFA09ECC5782C78C073FFED657FB52B22A4CA27663B9F32816021BF53

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3B3965BD4F65449FB47A83A8D814EF2A		Status: Concluído
Assunto: Oi S.A. - Termo de Posse - Diretor Presidente		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 1	Assinaturas: 1	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0	Mariana De Oliveira Pires De Otero
Assinatura guiada: Ativado		Rua do Lavradio 71
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		Rio de Janeiro, RJ 20230-070
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		mariana.otero@oi.net.br
		Endereço IP: 200.140.127.80

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Mariana De Oliveira Pires De Otero	Local: DocuSign
01/02/2024 16:19:28	mariana.otero@oi.net.br	

Eventos do signatário

Mateus Affonso Bandeira
mateusbandeira@oi.net.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.202.193.1

Registro de hora e data

Enviado: 01/02/2024 16:29:54
Visualizado: 01/02/2024 16:46:00
Assinado: 01/02/2024 17:30:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/02/2024 16:46:00
ID: 5c41ad5c-21c6-4d60-b8ee-24c4035ecd42

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Marina de Freitas Maciel
marina.maciell@oi.net.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 01/02/2024 16:29:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/02/2024 16:29:55
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/02/2024 17:27:44
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/02/2024 17:27:44
Entrega certificada	Segurança verificada	01/02/2024 16:46:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/02/2024 17:30:18
Concluído	Segurança verificada	01/02/2024 17:30:18

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 2024/00145182-4 Data do protocolo: 02/02/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006072767 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 819DC36BFA09ECC5782C78C073FFED657FB52B22A4CA27663B9F32816021BF53

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 2024/00145182-4 Data do protocolo: 02/02/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006072767 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 819DC36BFA09ECC5782C78C073FFED657FB52B22A4CA27663B9F32816021BF53
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NIRE 33.3.0029520-8, PROTOCOLO 2024/00145182-4, ARQUIVADO EM 06/02/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006072767, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ [REDACTED]	MARINA DE FREITAS MACIEL
☒ [REDACTED]	JOAO JOSE FURTADO AFONSO

06 de fevereiro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 2024/00145182-4 Data do protocolo: 02/02/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006072767 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 819DC36BFA09ECC5782C78C073FFED657FB52B22A4CA27663B9F32816021BF53
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.764/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OI	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO R DO LAVRADIO	NUMERO 71	COMPLEMENTO ANDAR 2
-----------------------------	--------------	------------------------

CEP 20.230-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OUVIDORIA@OI.NET.BR	TELEFONE (31) 3131-3131
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 29/06/2016
---	---

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.764/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1966	
NOME EMPRESARIAL OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO R DO LAVRADIO	NUMERO 71	COMPLEMENTO ANDAR 2	
CEP 20.230-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO OUVIDORIA@OI.NET.BR	TELEFONE (31) 3131-3131		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 29/06/2016	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2024 às 10:40:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.535.764/0001-43 DUNS®: 897001475
Razão Social: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia: OI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/01/2025	Manual

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/12/2024
Receita Municipal	Validade:	31/12/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Certidão nº: 51185470/2024

Expedição: 23/07/2024, às 12:30:58

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.535.764/0001-43**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100809-19.2019.5.01.0021 - TRT 01ª Região ** (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0086500-27.2009.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101328-76.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101000-78.2021.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100297-12.2020.5.01.0050 - TRT 01ª Região ** (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100538-83.2020.5.01.0050 - TRT 01ª Região ** (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000828-90.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000867-53.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101029-14.2021.5.01.0064 - TRT 01ª Região ** (64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010990-88.2014.5.01.0072 - TRT 01ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100845-96.2019.5.01.0074 - TRT 01ª Região ** (74ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0011531-09.2014.5.01.0077 - TRT 01ª Região ** (77ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100181-66.2021.5.01.0342 - TRT 01ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

0100738-58.2018.5.01.0342 - TRT 01ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

VOLTA REDONDA)

0002809-10.2012.5.02.0018 - TRT 02ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0001395-71.2012.5.04.0001 - TRT 04ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001073-16.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000572-19.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000323-02.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0024200-34.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0081500-12.2006.5.04.0012 - TRT 04ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000924-87.2010.5.04.0013 - TRT 04ª Região ** (13ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0088600-17.2003.5.04.0014 - TRT 04ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0131600-40.1998.5.04.0015 - TRT 04ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0129400-06.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0119600-80.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0075500-35.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0074100-15.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0132000-53.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000630-14.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PORTO ALEGRE)

0000735-88.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000829-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001508-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0073700-05.2003.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0077700-09.2007.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0082400-61.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0141000-65.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000129-14.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000306-75.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000789-37.2013.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0146000-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000912-37.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0074900-50.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0100400-52.2007.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0117301-47.2005.5.04.0101 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0079200-67.2007.5.04.0101 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0088100-15.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0010784-66.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TORRES)
0000180-26.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0010043-98.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0010045-68.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0132700-77.1994.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0020190-09.2022.5.04.0282 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000185-37.2012.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0000017-09.2015.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)

0000198-10.2015.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)

0020481-54.2015.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)

0020889-74.2017.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)

0021102-80.2017.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)

0021568-74.2017.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)

0021759-56.2016.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)

0020079-93.2015.5.04.0662 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0000249-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0000378-51.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0000161-29.2011.5.04.0732 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)

0020762-75.2019.5.04.0732 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)

0020774-89.2019.5.04.0732 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)

0074100-47.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)

0156700-84.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ)

0000450-15.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)

0000265-85.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL)

0094500-56.2009.5.05.0009 - TRT 05ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0152900-75.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0098600-37.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0001069-75.2017.5.06.0003 - TRT 06ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001348-97.2015.5.06.0143 - TRT 06ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)

0000317-47.2020.5.08.0002 - TRT 08ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)

3292500-52.2009.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CURITIBA)

0000233-62.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0941000-32.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1522700-65.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0120900-86.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0886700-20.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1974300-28.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000284-96.2012.5.09.0006 - TRT 09ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2174700-45.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0750900-04.2007.5.09.0008 - TRT 09ª Região ** (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001501-39.2010.5.09.0009 - TRT 09ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001708-58.2012.5.09.0012 - TRT 09ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0532800-75.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0044600-61.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0046700-81.2006.5.09.0023 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0339200-80.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0159800-03.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

9957400-91.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

9957700-53.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0000280-93.2014.5.09.0069 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0129500-27.2003.5.09.0071 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0058200-94.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BRANCO)

0149400-80.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0000864-93.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0000636-84.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0001678-71.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0017400-89.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ)

0001615-39.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)

0001618-91.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)

0000643-25.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)

0020500-22.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0012200-78.2003.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)

0000641-43.2011.5.09.0093 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000201-04.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0288600-65.2008.5.09.0322 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ)

0000188-79.2021.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0000708-73.2020.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0000994-03.2010.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0001132-67.2010.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0127300-51.2009.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0429400-03.2009.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0682800-78.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0020100-44.2004.5.09.0653 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ARAPONGAS)

0332500-14.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0508300-56.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0004400-66.2002.5.09.0663 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0001684-40.2010.5.09.0678 - TRT 09ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA)

0232100-15.2008.5.09.0892 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

0077900-59.2008.5.10.0007 - TRT 10ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0000428-64.2019.5.12.0031 - TRT 12ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)

0000716-41.2021.5.12.0031 - TRT 12ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)

0815300-91.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS)

0008300-79.2008.5.13.0002 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000977-59.2018.5.13.0006 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000523-65.2021.5.13.0009 - TRT 13ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0000661-05.2022.5.17.0003 - TRT 17ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0030800-71.2012.5.17.0008 - TRT 17ª Região ** (8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0001191-76.2014.5.21.0003 - TRT 21ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0001261-93.2014.5.21.0003 - TRT 21ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0000673-52.2015.5.21.0003 - TRT 21ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0000268-41.2014.5.21.0006 - TRT 21ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0119200-29.2008.5.24.0001 - TRT 24ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

0024216-87.2021.5.24.0004 - TRT 24ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 145.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.521.751-2	11/08/2011

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NOME FANTASIA	OI
CPF OU CNPJ	76.535.764/0001-43
ATIVIDADES ECONÔMICAS	256056 - TELEFONIA, SERVICOS DE
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA LAVRADIO, 71, SAL 201801 RUA DO LAVRADIO 71 2 ANDAR CENTRO RJ CENTRO 20230-070
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	01/12/2020

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 17/03/2022 às 18:26.

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 22/11/2024 11:00:27
Data da última atualização: 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita	Nome informado pelo Órgão sancionador	Nome Fantasia
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 76.535.764/0001-43	OI S.A	OI
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA		

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro	Categoria da sanção		
CEIS	IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO		
Data de início da sanção	Data de fim da sanção		
30/10/2023	30/10/2025		
Data de publicação da sanção	Publicação	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado
02/08/2023	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 1405 PAGINA 9		**
Número do processo	Número do contrato	Abrangência da sanção	Observações
PAC 015/2022	183/2018	NO ÓRGÃO SANCIONADOR	ART. 87. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)		PR

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/11/2024 10:59:24

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 572.483.970-91 76.535.764/0001-43

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
	CEIS	76.535.764/0001-43	OI S.A	RJ	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (PR)	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	02/08/2023	Não se aplica	1